



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ Nº:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, no site do <http://www.tcm.pa.gov.br/>, que tem como objeto **SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA LICA ALVES, LOCALIZADA NO RIO JACAREZINHO, NO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ.**

Local: BREVES(PA), ____ de _____ de ____

ASSINATURA

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplbreves2013@hotmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datadas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Breves (PA), ____ de _____ de _____.

GISELE SILVA VALENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Breves



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 – Prefeitura Municipal de Breves-PA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES** - através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 15, de 01 Janeiro de 2018, torna público que a partir do dia 17/04/2018 estará iniciando, no prédio da Prefeitura Municipal de Breves, na sala da Comissão Permanente de Licitação, onde todo o Edital e seus anexos estarão disponíveis para conhecimento, licitação pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do **Tipo Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada Integral, destinada à contratação de empresa para realizar o **SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA LICA ALVES, LOCALIZADA NO RIO JACAREZINHO, NO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ**, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

- Data de recebimento / abertura de propostas: 04/05/2018
- Hora: **09:00hs**
- Local: Praça 03 de outubro, 01 – Centro – Breves - PA

1. DO REGIME JURÍDICO

- 1.1 A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações da Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, aplicando-se-lhe suplementarmente as normas de direito privado, e as disposições deste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1 **SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA LICA ALVES, LOCALIZADA NO RIO JACAREZINHO, NO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ**. Conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes dos anexos deste Edital, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 As despesas decorrentes da execução de serviços, objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **12 361 0037 1.004 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares**, Classificação Econômica: **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo previsto para a execução dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇO, é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES. Este prazo poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, através da emissão de Termo Aditivo Contratual.

5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 DAS CONDIÇÕES



**Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO**



5.1.1 Respeitadas as demais condições legais e constantes neste Edital, poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO quaisquer empresas legalmente estabelecidas no País, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Cláusula Oito deste edital.

5.2 DAS RESTRIÇÕES

5.2.1 Não poderá participar da presente TOMADA DE PREÇO:

5.2.1.1 Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como a legislação específica que rege a matéria;

5.2.1.2 Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da administração Pública Direta ou Indireta;

5.2.1.3 Empresa que se apresente na qualidade de subcontratada;

5.2.1.4 Empresa da qual o dirigente, diretor, sócio ou controlador, responsável técnico ou subcontratado seja empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de Breves ou de qualquer órgão Público Municipal;

5.2.1.5 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação

5.2.1.6. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.1.7. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.1.8. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.1.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não ser o objeto de maior magnitude ou complexidade;

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 A impugnação perante a Prefeitura dos termos deste edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., onde será protocolada, ou via email: cplbreves2013@hotmail.com.

7 PREÇOS

7.1 A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme anexo V – Planilha de Quantidades e Preços.



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



- 7.2 Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, combustíveis, seguros, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas.
- 7.3 Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessários à execução do objeto desta TOMADA DE PREÇO.
- 7.4 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta.
- 7.5 A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informação sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

8 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 Os documentos relativos à Habilitação e à Proposta Financeira serão entregues em sessão pública que a Comissão Permanente de Licitação realizará no dia, hora e local citados neste Edital, por representante credenciado pela proponente, com poderes para tomar deliberações, com firma reconhecida do outorgante, devendo, ainda, o credenciado, exibir à CPL, antes da entrega dos envelopes, esta credencial, acompanhada de seu documento de identidade.
- 8.1.1 A não apresentação deste credenciamento não implicará na inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos envelopes 1 e 2 (Documentação e Proposta).
- 8.1.1.1 Se o representante da proponente for sócio ou proprietário da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua investidura e poderes pela decorrente, devidamente registrado, em original ou cópia autenticada, que substituirá a procuração de que trata o item anterior.
- 8.1.1.1.1 Na falta da procuração ou do documento descrito em 8.1.1.1, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, ficando impedida de consignar em ata as suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário.
- 8.1.1.1.2 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 8.1.1.1.3 Somente será admitida a participação de apenas um representante para cada proponente. As demais pessoas presentes não poderão se pronunciar, exceto os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta.
- 8.2 Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, rubricados em seus fechos, com a seguinte identificação na parte externa:

**A) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Breves - CPL
Praça 3 de outubro nº 01 – Breves - PA.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018
Razão Social do Licitante

B) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Breves - CPL
Praça 3 de outubro nº 01 – Breves - PA.
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018
Razão Social do Licitante

8.3 DA HABILITAÇÃO

Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Cadastramento de Fornecedores, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

8.3.1. Os licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante Estadual deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

8.3.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

8.3.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.3.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.3.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria em exercício;

8.3.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



8.3.1.1.5 Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo anexo VI.

8.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA

8.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual do domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.3.2.3 Certificado de Regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.2.4 Prova de regularidade para com as fazendas:

A) Federal :

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

B) Estadual, da sede do licitante;

C) Municipal, da sede do licitante;

8.3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – emitida diretamente pela Justiça do Trabalho.

8.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

8.3.3.1 Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

8.3.3.2 No caso de empresas com sede administrativa fora do Estado do Pará, deverão apresentar também o Registro no CREA/PA (Resolução 265, de 15 de dezembro de 1979).

8.3.3.3 A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada da seguinte maneira:

a) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA-PA, demonstrando.

8.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

8.3.4.1 Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social e Balancete, devidamente acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do Contador



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



que assinou as demonstrações contábeis. Deverá comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Licitante.

a) Comprovação de regularidade profissional contabilista que assinou o Balanço Patrimonial. A comprovação de regularidade profissional retro mencionada deverá ser expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, em validade até a data do referido certame.

b) A comprovação de boa situação de liquidez será feita através de demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assoada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, desde que atenda aos seguintes indicativos financeiros:

Índice de Liquidez Geral (ILG) \geq 1,00 (um inteiro), obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} = \text{OU} \geq 1,00$$

8.3.4.2 As demonstrações referentes no item 8.3.1.4 desta seção deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.

8.3.4.3 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez maior ou igual a 1,00 (um).

8.3.4.4 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 8.1.3. a será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do Índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} \geq 1,00$$

c) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (Conforme Lei o 11.101/05), expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, emitidas em até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

d) Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei 11.101/05), devendo ser apresentadas certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

8.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.4.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, excetuando-se cópia - fax, autenticada individualmente por cartório competente ou por servidor da



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



administração ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que estes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação e farão parte integrante do processo.

- 8.4.1.1 Os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, deverão ser apresentados com os respectivos originais à Comissão Permanente de Licitação para autenticação por funcionário da administração. A falta da apresentação dos documentos originais acarretará a inabilitação do proponente.
- 8.4.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que não fixarem o prazo de validade, serão considerados observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de abertura da licitação.
- 8.4.3 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 8.4.4 A ausência de qualquer documento exigido à habilitação implicará automaticamente na inabilitação da proponente, que terá seu envelope de Nº 2 – Proposta Comercial, devolvido, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9 PROPOSTA FINANCEIRA

- 9.1 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou editadas por computador, redigidas em idioma nacional, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, rubricadas pelo responsável da empresa em todas as vias e com a numeração sequenciada, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número dessa TOMADA DE PREÇO, contendo:

Anexo I: Minuta do Contrato, **com o ciente do proponente, ou declaração de conhecimento do teor do futuro contrato a ser assinado.**

Anexo II: Credencial do representante – Modelo;

Anexo III: Carta de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo IV: Declaração que não Emprega Menor de 14 anos;

Anexo V: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. (Informações que constam no CD em anexo a este Edital);

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 10.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será efetuada no dia da apresentação dos mesmos, à vista dos licitantes presentes, que serão convidados a rubricá-la. Os envelopes correspondentes às propostas comerciais deverão permanecer lacrados, sendo apenas rubricados em seu fecho, pelas proponentes, presentes à reunião.
- 10.2 Após a análise da documentação de habilitação, e transcorrido o prazo para interposição de recurso, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas consideradas habilitadas. Às concorrentes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.



11 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 11.1 É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.2 Durante esse período, nenhuma proponente poderá entrar em contato com funcionários da PMB para tratar de assuntos relacionados a esta licitação, salvo se convocado para prestar esclarecimentos.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global** apresentado.
- 12.2 Equalização da proposta: será pela Planilha de Quantidades e Preços.
- 12.3 A presente Concorrência só admite um vencedor.
- 12.4 Será considerada como data base da proposta a data fixada para sua apresentação.
- 12.5 As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:
- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) no caso de erro de transição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
 - c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
 - d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 12.6 O preço total da proposta será ajustado pela P.M.B. em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.
- 12.7 No julgamento das propostas serão considerados:
- 12.7.1 Preços manifestamente inexequíveis: as propostas com valor global abaixo de 70% (setenta por cento) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Breves, que é de **R\$ 128.521,48 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarento e oito centavos)**.
 - 12.7.2. Preços excessivos: as propostas com valor global superior a 15% (quinze por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Breves.
 - 12.7.3. A Proposta vencedora será a de menor valor global resultante da aplicação dos itens 12.7.1 e 12.7.2, acima citados, seguindo a classificação das demais propostas em ordem crescente.



12.8. Será desclassificada a Proposta de Preço que:

- 12.8.1. Não atender às exigências do ato convocatório.
- 12.8.2. Apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecúvel.
- 12.8.3. No caso de empates, entre duas ou mais proponentes deverá ser realizado sorteio em sessão pública.

13 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos desta TOMADA DE PREÇO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito, e entregues, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Breves, sito à Praça 3 de outubro nº 01, Centro, **Comissão Permanente de Licitação**, Breves, ou e-mail: cplbreves2013@hotmail.com, nos dias úteis, horário de 8:00(oito) horas às 14:00(quatorze) horas, com antecedência mínima de 5(cinco) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.
- 13.2 Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMB, por escrito, a todas as proponentes, até 3 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.
- 13.3 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.
- 13.4 Os pedidos de esclarecimentos, e a solicitação de cópia do presente instrumento convocatórios e seus anexos, poderão ser feitas por meio do e-mail: cplbreves2013@hotmail.com

14 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

- 14.1 A PMB reserva-se o direito de, até 05 (cinco) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos desta TOMADA DE PREÇO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.
- 14.2 Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos desta TOMADA DE PREÇO fornecidas através de aditamentos emitidos pela PMB – Comissão Permanente de Licitação, os quais serão numerados por ordem de emissão.

15 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1 O recebimento das propostas não implica na sua aceitação pela PMB.
- 15.2 A PMB poderá rejeitar toda e qualquer proposta que julgue não atender às condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO, não cabendo às proponentes qualquer direito de exigir justificativas, reclamar ou reivindicar indenizações decorrentes da decisão tomada, salvo o estabelecido no art. 49, da Lei 8.666/93.
- 15.3 Desde já fica estabelecido que a PMB não considerará propostas:



**Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO**



-
- 15.3.1 Entregues depois da hora e data estabelecidas para seu recebimento;
 - 15.3.2 Em desacordo com os documentos desta TOMADA DE PREÇO, desde que impossibilitem a sua equalização com as demais;
 - 15.3.3 Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;
 - 15.3.4 Que tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento;
 - 15.3.5 Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 15.3.6 Enviadas via telex, telegrama ou fax, bem como enviadas pelos Correios, mas, entregues depois do horário determinado.

16 ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 16.2 A PMB comunicará ao licitante vencedor a sua escolha através de fax ou carta, tendo como objetivo permitir ao interessado tomar as providências iniciais a partir da data desta comunicação, e, concomitantemente, providenciará a publicação do resultado do julgamento da Comissão no Diário Oficial do União.
- 16.3 No prazo de 10 (dez) dias corridos, após convocado regularmente pela PMB, o representante credenciado da PROPONENTE VENCEDORA deverá comparecer à Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 16.4 Não havendo cumprimento deste prazo, a PMB eliminará a PROPONENTE escolhida, que ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, atualizada monetariamente, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.5 Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por desatendimento da notificação a que se refere o item 16.3, acima, ou na hipótese prevista no item 16.6, abaixo, deste Edital, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação.
- 16.6 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de desclassificar qualquer das empresas licitantes, tomando conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17 RECURSOS



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



17.1 Das decis es relativas   habilita o ou inabilita o do licitante, julgamento das propostas, anula o ou revoga o da licita o, rescis o do contrato e aplica o das penas de advert ncia, suspens o tempor ria ou de multa, caber  recurso, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, a contar da intima o do ato ou da lavratura da ata.

17.2 Se todos os licitantes forem inabilitados / desclassificados, a PMB poder  fixar o prazo de 08 (oito) dias  teis para apresenta o de nova documenta o/proposta escoimada da causa que a ensejou.

18 REAJUSTAMENTO

18.1 Os pre os s o fixos e irreajust veis.

19 CRIT RIO DE MEDI O / PAGAMENTO

19.1 O intervalo de apura o dos dados f sicos para c culo do boletim de medi o n o poder  ser inferior a 30 (trinta) dias.

19.1.1 O per odo de apura o dos dados f sicos ser  sempre o m s cheio, ou seja, do dia 1  (primeiro) ao dia 30/31 (trinta / trinta e um), salvo no primeiro boletim de medi o, que compreender  o per odo da data de assinatura do contrato at  o  ltimo dia do m s de sua emiss o.

19.2 O Boletim de medi o aprovado pela PMB, ser  enviado   CONTRATADA at  o dia 5 (cinco) do m s subsequente ao do encerramento da medi o, para an lise e assinatura.

19.3 Na hip tese de n o concordar com os quantitativos medidos, constantes do boletim de medi o, a CONTRATADA apresentar , por escrito, at  3 (tr s) dias consecutivos, contados a partir da data em que recebeu o boletim, os motivos de sua contesta o, para an lise e decis o por parte da PMB. Essa contesta o n o impedir  a emiss o das faturas que estejam de acordo com os valores indicados no boletim de medi o aprovado pela PMB. Havendo concord ncia por parte da PMB quanto  s obje es levantadas, os ajustes decorrentes ser o efetuados no boletim de medi o correspondente ao per odo seguinte, devidamente corrigidos, se for o caso.

19.4 A aus ncia de qualquer contesta o por parte da CONTRATADA no prazo previsto no item 19.3 ser  considerada como concord ncia da CONTRATADA de que todos os servi os executados foram inclu dos no boletim de medi o, e que seus pre os s o contratuais, ficando automaticamente prejudicada qualquer reivindica o posterior da CONTRATADA.

19.5 O boletim de medi o e demais documentos exigidos ser o encaminhados para a Caixa Econ mica Federal para an lise e aprova o.

19.6 Aprovado o boletim de medi o pela CEF, proceder-se-  o pagamento.

20 FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1 Ap s a libera o por parte da CEF, do boletim de medi o e da autoriza o de faturamento, a CONTRATADA emitir  a documenta o h bil de cobran a at , no m ximo o 5  (quinto) dia  til, em



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



conformidade com a legisla o vigente e a submeter  a PMB, juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do m s de execu o dos servi os, encaminhando-os para:

Prefeitura Municipal de Breves
Pra a 3 de outubro n  01 - Centro
CEP 68.800-000 - Breves – Par 

- 20.2 A primeira medi o dever  ser acompanhada do comprovante de inscri o no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social espec fico para o estabelecimento, aberto em raz o deste CONTRATO, bem como do comprovante de inscri o da CONTRATADA junto   Prefeitura do Munic pio competente para cobran a do Imposto sobre Servi os – ISS.
- 20.3 Desde que as notas fiscais e faturas ou notas fiscais – faturas e os documentos que as acompanham, estejam em conformidade com o CONTRATO e com as instru es administrativas adicionais transmitidas pela PMB, a PMB efetuar  o pagamento.
- 20.4 No caso de n o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos previstos nos itens 19.3 e 20.1, o per odo constatado de atraso ser  de responsabilidade da Contratada, n o incidindo qualquer acr scimo sobre os valores faturados.
- 20.5 At  3 (tr s) dias  teis antes da data estipulada para pagamento da medi o pela PMB, a CONTRATADA dever  apresentar os originais das guias de recolhimento do INSS e FGTS, correspondentes ao m s de execu o dos servi os, devidamente quitadas. A n o apresenta o no prazo acima acarretar  o atraso na libera o do pagamento sem que caiba   PMB quaisquer  nus, tais como juros, multas, etc.
- 20.6 Os pagamentos ser o efetuados pela PMB na Cidade de BREVES, Estado do Par , mediante cr dito em conta corrente para todos os fins, o recibo de dep sito ser  considerado prova de quita o.
- 20.6.1 No caso de mudan a de estabelecimento banc rio a CONTRATADA dever  informar, por escrito,   PMB, com anteced ncia de 15 (quinze) dias, o novo estabelecimento pretendido, e obter o seu de acordo.
- 20.6.2 A CONTRATADA, por for a deste instrumento, concorda em abrir m o do que lhe faculta o artigo 2  (segundo) da Lei 5.474/68, de sorte que passa a ser defeso, por m tuo acordo das partes, a extra o de duplicata da fatura emitida em decorr ncia da presente presta o de servi os.
- 20.6.2.1 A n o observ ncia desta disposi o constituir  condi o resolutiva do CONTRATO, incorrendo a CONTRATADA no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do CONTRATO.
- 20.7 Constatadas pela PMB quaisquer irregularidades em faturas j  pagas, esta efetuar  a glosa e optar  entre o desconto desse valor no pr ximo pagamento ou notificar  a CONTRATADA para recolhimento, no prazo m ximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notifica o.

21 SAN OES / PENALIDADES

- 21.1 Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, ser o aplicadas as san es legais, a saber:



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no CONTRATO (Anexo I, deste edital – Minuta).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a PMB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22 DOS TRABALHOS

- 22.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.2 A CONTRATADA, sempre que solicitada pela fiscalização, deverá comunicar à PMB sobre o andamento dos serviços, bem como, prestar todas as informações referentes aos serviços já executados, ou em execução.
- 22.3 A CONTRATADA deverá manter seu quadro de pessoal sempre completo. Todo e qualquer custo adicional em razão da falta de pessoal será de total responsabilidade da CONTRATADA.
 - 22.3.1 Com o objetivo de garantir o padrão de qualidade dos trabalhos, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à PMB, a relação do pessoal a ser alocado na execução dos trabalhos, reservando-se a PMB, o direito de rejeitar aqueles que, com base nas suas qualificações, não atenderem às necessidades dos trabalhos.
 - 22.3.2 Todos os profissionais que forem apresentados pela CONTRATADA em sua documentação técnica deverão estar disponíveis para participar dos serviços, a critério da PMB, a qualquer momento, a menos que por motivo de força maior, sejam substituídos, desde que haja a concordância prévia da PMB.
- 22.4 A PMB controlará os trabalhos na amplitude que julgar necessária à salvaguarda de seus interesses.
- 22.5 A CONTRATADA deverá ressarcir a PMB de todos os prejuízos que comprovadamente lhe causar direta ou indiretamente.
- 22.6 No caso de a CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir os trabalhos rejeitados pela PMB, a PMB poderá proceder a correção e deduzirá as respectivas despesas de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.
- 22.7 Os custos decorrentes da paralisação dos serviços serão apropriados à CONTRATADA, quando verificados por sua culpa.
- 22.8 A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços, gerente de nível técnico / superior, com comprovada experiência nas atividades e amplos poderes para decidir legalmente qualquer situação referente aos serviços.



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



23 DOS EMPREGADOS

- 23.1 Todos os empregados da CONTRATADA, ligados diretamente   execu o dos servi os, objeto do CONTRATO, oriundo desta licita o, dever o estar munidos de todos os EPI's (equipamento de Prote o Individual), necess rios  s atividades e portando identifica o (crach ), fornecida pela CONTRATADA.
- 23.2 Preferencialmente a CONTRATADA dever  recrutar pessoal habilitado no Munic pio de Breves.

24 DOS EQUIPAMENTOS

- 24.1 A CONTRATADA se obriga a realizar, periodicamente, ou quando se fizerem necess rias, a inspe o, vistoria e manuten o dos equipamentos envolvidos na presta o dos servi os.
- 24.2 Os equipamentos n o poder o ser utilizados quando n o possuirem condi es t cnicas e de seguran a necess rias   realiza o plena dos servi os.
- 24.2.1 Os equipamentos dever o estar sempre dispon veis para uso na presta o dos servi os, ou seja, em caso de manuten o ou reforma, a CONTRATADA dever  substituirlos imediatamente, por outro de mesmo tipo.
- 24.2.2 No caso de utiliza o excepcional de equipamentos de propriedade da PMB, a CONTRATADA ficar  respons vel pela sua opera o, conserva o e manuten o, corretiva e preventiva, e devolu o ao t rmino da presta o dos servi os, no mesmo estado em que lhes foram cedidos.
- 24.2.3 Os equipamentos, caso cedidos para execu o dos servi os, quando da sua devolu o, ser o inspecionados e testados conjuntamente. Caso apresentem alguma anormalidade, os mesmos ser o reparados pela CONTRATADA e entregues   CONTRATANTE.
- 24.3 Todos os equipamentos dever o ser apresentados no in cio do expediente, limpos e em boas condi es de funcionamento, e com manuten o preventiva em dia.

25 DISPOSI ES GERAIS

- 25.1 A CONTRATADA responder  de maneira absoluta e inescus vel pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos trabalhos efetuados.
- 25.2 Qualquer entendimento entre a CONTRATADA e a PMB, ser  sempre por escrito, para se evitar inconvenientes futuros.
- 25.3   vedado   CONTRATADA presentear ou gratificar empregados da CONTRATANTE, bem como, favorec -los de qualquer forma.
- 25.4 A constata o de qualquer procedimento irregular por parte da CONTRATADA implicar  na reten o dos pagamentos devidos pela PMB, at  que seja procedida a regulariza o.



25.5 Fazem parte do presente edital:

Anexo I: Minuta do Contrato, **com o ciente do proponente, ou declaração de conhecimento do teor do futuro contrato a ser assinado.**

Anexo II: Credencial do representante – Modelo;

Anexo III: Carta de apresentação da Proposta Comercial;

Anexo IV: Declaração que não Emprega Menor de 14 anos;

Anexo V: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo;

Anexo VI: Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Breves – PA, 18 de abril de 2018.

Gisele Silva Valente
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**ANEXO I****MINUTA DE CONTRATO**

O Munic pio de BREVES, atrav s da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na PRAÇA 03 DE OUTUBRO N  01, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  04.876.389/0001-94, representado pelo(a) Sr.(a) ANT NIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n  _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representa o legal que lhe   outorgada por t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PRE OS n  TP 005/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores, mediante as Cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. SERVI OS DE REFORMA DA ESCOLA LICA ALVES, LOCALIZADA NO RIO JACAREZINHO, NO MUNIC PIO DE BREVES, ESTADO DO PAR .

CL USULA SEGUNDA - DOS SERVI OS A SEREM CONTRATADOS

1. Os servi os ora contratados compreendem as especifica es, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PRE OS n  TP 005/2018, partes integrantes deste Contrato.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato   de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de pre os e o cronograma f sico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECU O DOS SERVI OS

1. Os servi os dever o ser executados at de de 2018.

1.1 - O prazo para in cio dos servi os ser  de at  5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Servi o expedida pela CONTRATANTE e o de conclus o, ser  de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao m ximo definido no caput desta Cl usula;

2. O prazo de garantia dos servi os dever  ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comiss o designada pela autoridade competente.



CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2018.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº TP 005/2018, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de BREVES, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2018;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2018;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2018:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir



**Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO**



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execu o da reforma e adequa o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, tamb m, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execu o dos servi os;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infra o, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execu o dos servi os ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execu o do projeto, pela resist ncia, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execu o dos servi os:

a) no caso de falhas, erros, discrep ncias ou omiss es, bem, ainda, transgress es  s Normas T cnicas, regulamentos ou posturas, caber    CONTRATADA formular imediata comunica o escrita   CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos servi os.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os servi os efetuados em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais utilizados, no prazo m ximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscaliza o;

1.10 - providenciar, por conta pr pria, toda a sinaliza o necess ria   execu o dos servi os, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instala es adequadas para a fiscaliza o dos servi os de reforma e adequa o;

1.12 - instalar uma placa de identifica o da obra com os dados necess rios e na forma da legisla o pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o per odo de execu o e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em rela o aos servi os, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no   1  do art. 56 da Lei n  8.666/93;

1.15 - permitir, aos t cnicos da CONTRATANTE e  queles por ele formalmente indicados, acesso  s suas instala es e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar   Administra o da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2018;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2018, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2018.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;



2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis



contados do recebimento da comunica o escrita encaminhada pela CONTRATADA   CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato ser  efetuado por Comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo m ximo de 30 (trinta) dias  teis, necess rio   observa o, ou   vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n  8.666/93.

3. Os servi os somente ser o considerado concluídos e em condi es de ser recebidos, ap s cumpridas todas as obriga es assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclus o pela CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA S XTA - DA ATESTA O DOS SERVI OS

1. A atesta o das notas fiscais/faturas referente  s etapas dos servi os executados objeto deste Contrato caber  ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA S TIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execu o dos servi os objeto deste Contrato, mediante a emiss o de notas de empenho, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2018 Projeto: **12 361 0037 1.004 – Constru o, Reforma e Amplia o de Unidades Escolares**, Classifica o Econ mica: **4.4.90.51.00 – Obras e Instala es**.

1.1 - A despesa para os anos subseq entes, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Or ament ria do Munic pio.

CL USULA D CIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma F sico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitar    CONTRATANTE a medi o dos trabalhos executados. Uma vez medidos os servi os pela fiscaliza o, a CONTRATADA apresentar  nota fiscal/fatura de servi os para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente ser o pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscaliza o;

1.2 - as medi es ser o efetuadas pela fiscaliza o, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma F sico-Financeiro, quando ser o feitas as medi es pela Comiss o fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os servi os efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especifica es e os desenhos do projeto;

1.2.2 - ser o emitidos os Boletins de Medi o dos Servi os, em duas vias, que dever o ser assinadas com o De acordo do Respons vel T cnico, o qual ficar  com uma das vias;



**Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO**



1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2018, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.



5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Breves
PODER EXECUTIVO



1. No interesse da Administra o da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condi es licitadas os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acr scimo poder  exceder o limite estabelecido nesta cl usula; e

1.3 - nenhuma supress o poder  exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supress es resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supress o dos servi os, se a CONTRATADA j  houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes dever o ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisi o regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indeniza o por outros danos eventualmente decorrentes da supress o, desde que regularmente comprovados.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execu o dos servi os ou o descumprimento das obriga es estabelecidas neste Contrato sujeitar  a CONTRATADA   multa de 0,3% (zero v rgula tr s por cento) por dia e por ocorr ncia sobre o valor total deste Contrato, at  o m ximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as seguintes san es:

2.1 - advert ncia;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecu o deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial;

2.3 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o da CONTRATANTE, pelo prazo de at  2 (dois) anos;

2.4 - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estar  sujeita  s penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela n o apresenta o da ap lice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cl usula Sexta;



3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e



2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

CL USULA VIG SIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERA ES ESPEC FICAS

1. As d vidas e/ou omiss es, porventura existentes nas Especifica es constantes do Edital da TOMADA DE PRE OS n  TP 005/2018, ser o resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos dever o ser executados por m o-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas t cnicas da ABNT, correspondentes a cada servi os constantes das Especifica es.

3. A CONTRATADA ficar  obrigada a executar fielmente os servi os programados nas especifica es, n o se admitindo modifica es sem a pr via consulta e concord ncia da CONTRATANTE.

CL USULA VIG SIMA QUARTA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PRE OS n.  TP 005/2018, cuja realiza o decorre da autoriza o da CONTRATANTE, constante do processo licitatrio n.  TP 005/2018, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CL USULA VIG SIMA QUINTA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas na Comarca do Munic pio de BREVES, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, al nea "d" da Constitui o Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito, as quais, depois de lidas, s o assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, em ___ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO II

**Sugestão de Modelo para a Carta Credencial para o(s) Representante (s) da PROPONENTE.
Utilizar papel timbrado da PROPONENTE**

Local e Data

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Breves
Breves - PA

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

REF.: TOMADA DE PREÇO – Nº 005/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa vem, pela presente informar a V.S.^a, que o(s) Sr. (s) portador (es) da carteira (s) de identidade (s) números (s) é (são) pessoa (s) designada (s) por esta empresa para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação nos assuntos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto concordar, discordar, interpor ou denegar recursos e assinar atas, recibos e declarações.

Atenciosamente

(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)

OBS: a firma do outorgante deverá ser reconhecida)



ANEXO III**SUGESTÃO DE MODELO PARA A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
(Utilizar papel timbrado do proponente)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Breves
Breves - PA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos desta CONCORRÊNCIA e seus aditivos, com os quais concordamos e tendo tomado pleno conhecimento da natureza e condições dos trabalhos, nela contidos, no que possam afetá-la em custo e prazo, apresentamos uma proposta para execução dos referidos serviços.

Declaramos que a empresa assume inteira responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada e expressamente autoriza qualquer pessoa física ou jurídica a fornecer à Comissão Permanente de Licitação as informações atinentes ao assunto que essa entidade julgar oportuno obter, bem como, comprometemo-nos a fornecer todas as informações complementares que a Comissão Permanente de Licitação solicitar sob pena de desclassificação.

Nossa proposta é válida por um período de (.....) dias, conforme o item Aceitação das Propostas, constante do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018.

Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o CONTRATO, a assiná-lo dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da notificação pela Prefeitura, bem como atender a todas as condições prévias à assinatura do contrato.

Atenciosamente
(nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

TOMADA DE PREÇO nº: 005/2018

À
Prefeitura Municipal de Breves
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

A, CNPJ/MF n.º, sediada na Rua BairroCidade, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, de de 2018.

(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)

OBS: a firma do outorgante deverá ser reconhecida em Cartório



ANEXO V

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo

Local e Data

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Breves
Breves - PA

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

REF.: TOMADA DE PREÇO – Nº 005/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa _____ vem, pela presente informar a V.S.^ª, que o Sr(a). _____ portador do CPF Nº _____ e RG Nº _____ SSP-PA é a pessoa designada por esta empresa para representá-la junto à Comissão Permanente de Licitação nos assuntos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto concordar, discordar, interpor ou denegar recursos e assinar atas, recibos e declarações.

Atenciosamente

(nome, assinatura e cargo do responsável legal da proponente)



ANEXO VI

Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



OBJETO: REFORMA NA ESCOLA LICA ALVES (4 SALAS DE AULA)

LOCAL: RIO JACAREZINHO - MUNICÍPIO DE BREVES - PA

REF. DE PREÇOS: SEDOP - ABRIL 2017

BDI =25,00%

Total: R\$ 128.521,48

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | CUSTO UNIT. | PREÇO TOTAL | % SIMPLS |
|---------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-------------|-------------------|----------------|
| 01 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | 7.939,60 | 6,18% |
| 1.1 | 010004 | Placa da obra em chapa galvanizada | m ² | 20,00 | 396,98 | 7.939,60 | 6,18% |
| 02 | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | 3.568,20 | 2,78% |
| | 020017 | Demolição manual de piso em mad | m ² | 190,00 | 18,78 | 3.568,20 | 2,78% |
| 03 | | PISOS / ASSOALHOS | | | | 40.583,76 | 31,58% |
| 3.1 | 130760 | Tábua macheadada 6 1/2"x7/8" cumaru ou similar | m ² | 50,00 | 207,06 | 10.353,00 | 8,06% |
| 3.2 | Cotação | Reforço no assoalho da passarela de acesso e do trapiche | m ² | 146,00 | 207,06 | 30.230,76 | 23,52% |
| 04 | | PINTURA | | | | 28.379,08 | 22,08% |
| 4.1 | 150377 | Esmalte sobre madeira com selador (Paredes Int/ Ext + Esquadrias - escola) | m ² | 1.093,88 | 21,39 | 23.398,09 | 18,21% |
| 4.2 | 150377 | Pintura esmalte guarda-corpo (escola) | m ² | 112,86 | 21,39 | 2.414,08 | 1,88% |
| 4.3 | 150741 | Pintura acrílica madeiramento telhado das varandas (escola) | m ² | 225,96 | 11,36 | 2.566,91 | 2,00% |
| 05 | | DIVERSOS | | | | 43.828,60 | 34,10% |
| 5.1 | cotação | Ponte em madeira de lei (acesso à casa do motor) | m | 82,00 | 135,00 | 11.070,00 | 8,61% |
| 5.2 | cotação | Ponte em madeira de lei (frente da escola) | m ² | 118,84 | 135,00 | 16.043,40 | 12,48% |
| 5.3 | cotação | Casa do grupo gerador em madeira (pintada) | und | 1,00 | 3.800,00 | 3.800,00 | 2,96% |
| 5.4 | 250585 | Recuperação do guarda-corpo em mad. lei pintado h=1,0m (passarelas) | m ² | 80,00 | 121,44 | 9.715,20 | 7,56% |
| 5.5 | cotação | Estrutura da Caixa D'água | und | 1,00 | 3.200,00 | 3.200,00 | |
| 06 | | LIMPEZA FINAL | | | | 4.222,24 | 3,29% |
| 6.1 | 270220 | Limpeza geral e entrega da obra | m ² | 959,60 | 4,40 | 4.222,24 | 3,29% |
| VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$) | | | | | | 128.521,48 | 100,00% |

Valor total desta Planilha R\$128.521,48 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)

Valores unitários obtidos com base na PLANILHA PADRÃO - Abril 2017 da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP

Arqº Francisco Bruno da C. Rendeiro
CAU/BR: A47798-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES



OBJETO: REFORMA NA ESCOLA LICA ALVES (4 SALAS DE AULA)

LOCAL: RIO JACAREZINHO - MUNICÍPIO DE BREVES - PA

REF. DE PREÇOS: SEDOP - ABRIL 2017

BDI =25,00%

Total: R\$ 128.521,48

| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO | | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------|----------------|-------------------|---------------|------------------|----------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PESO % | VALOR DO SERVIÇO | 1º MÊS | | 2º MÊS | |
| | | | | % MES | R\$ | % MES | R\$ |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 6,18% | 7.939,60 | 100,00% | 7.939,60 | | |
| 2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | 2,78% | 3.568,20 | 100,00% | 3.568,20 | | |
| 3 | PISOS / ASSOALHOS | 31,58% | 40.583,76 | 20,00% | 8.116,75 | 80,00% | 32.467,01 |
| 4 | PINTURA | 22,08% | 28.379,08 | 50,00% | 14.189,54 | 50,00% | 14.189,54 |
| 5 | DIVERSOS | 34,10% | 43.828,60 | | | 100,00% | 43.828,60 |
| 6 | LIMPEZA FINAL | 3,29% | 4.222,24 | 20,00% | 844,45 | 80,00% | 3.377,79 |
| SOMA | | 100,00% | 128.521,48 | | | | |
| TOTAL GERAL SIMPLES | | | | 26,97% | 34.658,54 | 73,03% | 93.862,94 |
| TOTAL GERAL ACUMULADO | | | | 26,97% | 34.658,54 | 100,00% | 128.521,48 |

Arqº Francisco Bruno da C. Rendeiro

CAU/BR: A47798-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

OBJETO: REFORMA NA ESCOLA LICA ALVES (4 SALAS DE AULA)

LOCAL: RIO JACAREZINHO - MUNICÍPIO DE BREVES - PA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I.

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA (%) |
|---------------------------------------|---------------------------------------------|-------------|
| 1.1 | MÃO DE OBRA | 4,50 |
| 1.2 | TRANSPORTES | 1,00 |
| 1.3 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENTRAL | 0,05 |
| 1.4 | DESPESAS DIVERSAS | 0,50 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | | 6,05 |

2 - DESPESAS FISCAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA (%) |
|-----------------------------------|-----------|-------------|
| 2.1 | ISS | 5,00 |
| 2.2 | COFINS | 3,00 |
| 2.3 | PIS | 0,65 |
| TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS | | 8,65 |

3 - DIVERSOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | TAXA (%) |
|--------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| 3.1 | BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) | 5,82 |
| 3.2 | DESPESAS FINANCEIRAS | 0,80 |
| 3.3 | SEGURO OBRIGATÓRIO | 0,40 |
| 3.4 | RISCOS E EVENTUAIS | 0,60 |
| TOTAL DIVERSOS | | 7,62 |
| BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.) | | 25,00% |

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS
E CONVÊNIOS – SEDES/PMB

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA DA ESCOLA LICA ALVES – RIO JACAREZINHO - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREVES - PA.

ESCOLA LICA ALVES

1. INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições e especificações técnicas que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços de REFORMA DA ESCOLA LICA ALVES – RIO JACAREZINHO, zona rural do município de Breves-PA.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, além das prescrições contidas neste memorial.

Na execução de todos os projetos e serviços a **CONSTRUTORA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações;

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras;

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto deverá ser discutida com a **FISCALIZAÇÃO** com antecedência.

A **CONSTRUTORA/CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra;

Todos os custos referentes a adequações à legislação vigente, implantação, projeto de fundações, sondagem, diferenças entre tipos e profundidades de fundações adequadas ao terreno implantado, entre outros, deverão ficar a cargo da contratada;

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS
E CONVÊNIOS – SEDES/PMB

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT e da CELPA;

No caso da **CONTRATADA** se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da **P. M. DE BREVES**;

Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela **P. M. DE BREVES** no decorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações;

Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a **CONTRATADA** somente poderá realizá-los após aprovação pela **P. M. DE BREVES**;

A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da **P. M. DE BREVES**. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da **P. M. DE BREVES**;

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de Obras instalações e Equipamentos necessários ao controle de qualidade dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá fazer visita de reconhecimento ao local da Obra, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que se refere às chuvas, peculiaridades de transportes e etc. De posse dessas informações a **CONTRATADA** deverá fazer um plano de execução da Obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela **P. M. DE BREVES**;

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o técnico responsável da **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o fiscal da **P. M. DE BREVES**, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra e determinarem o número de frentes de serviço e/ou dos fornecimentos;

A **P. M. DE BREVES** poderá exigir abertura de novas frentes a fim de cumprir os prazos contratuais;

A **CONTRATADA** deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com esta especificação, e de forma que o plano de execução da Obra aprovado possa ser atendido;

A **CONTRATADA** deverá manter no local das Obras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS
E CONVÊNIOS – SEDES/PMB

As cadernetas de campo, os quadros-resumo, os gráficos de ensaios e controle e os demais documentos técnicos relativos às Obras;

2. FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

A Obra será fiscalizada por intermédio de técnico credenciado pela **P. M. DE BREVES** e respectivos auxiliares.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações a aqui mencionadas.

Deverá a **CONTRATADA** acatar de modo imediato às ordens da **P. M. DE BREVES**, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a **P. M. DE BREVES** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A **CONTRATADA** deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da **P. M. DE BREVES** os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da **P. M. DE BREVES** em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **P. M. DE BREVES**.

A **P. M. DE BREVES** poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela **CONTRATADA**, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS
E CONVÊNIOS – SEDES/PMB

Pela **CONTRATADA**, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro ou arquiteto registrados no CREA-PA ou CAU/BR.

Todas as ordens dadas pela **P. M. DE BREVES** ao(s) engenheiro(s) ou arquitetos (a) condutor (es) da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à **CONTRATADA**, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela **CONTRATADA**.

O (s) engenheiro(s) condutor (es) da Obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à **P. M. DE BREVES**, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a **P. M. DE BREVES** reputar necessário à Obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da **CONTRATADA** empregado na Obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

A **CONTRATADA** é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em risco a segurança e a qualidade da Obra.

A **P. M. DE BREVES** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos da Obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **P. M. DE BREVES**.

A **CONTRATADA** deverá manter na Obra, livro DIÁRIO DE OBRA atualizado, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela **P. M. DE BREVES**, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários.

A **P. M. DE BREVES** terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao Cronograma do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá refazer sem ônus para a **P. M. DE BREVES**, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS
E CONVÊNIOS – SEDES/PMB

3. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA:

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

No canteiro de trabalho a **CONTRATADA** deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da **CONTRATADA**, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela **P. M. DE BREVES** e correrá a expensas da **CONTRATADA**.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a **CONTRATADA** deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar imediatamente as Obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.

Solicitar imediatamente o comparecimento da **P. M. DE BREVES** ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A **CONTRATADA** deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS
E CONVÊNIOS – SEDES/PMB

A queima de madeira no local das Obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da **P. M. DE BREVES**.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a **CONTRATADA** deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a **P. M. DE BREVES** de quaisquer ônus deles decorrentes.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS E FORNECIMENTOS A CARGO DA CONTRATADA:

Os serviços objeto desta Especificação Técnica referem-se à execução dos serviços destinados à Reforma da Escola Lica Alves – rio Jacarezinho, zona rural do Município de BREVES, no Estado do Pará.

4.1 ETAPAS A SEREM EXECUTADAS

Serviços Preliminares, que consistem na execução, Limpeza manual, Locação, Placa de Obra, Barracão de madeira e tapume;

Demolições e retiradas, que compreende a retirada de material (piso/forro) danificados pelo uso, etc;

Estruturas, compreendendo execução de estruturas em madeira de lei;

Piso/assoalhos, compreendendo a execução de pisos na escola e trapiches;

Pinturas, compreendendo as pinturas acrílicas e esmalte;

Limpeza final, compreende a limpeza final



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS
E CONVÊNIOS – SEDES/PMB

5 - ETAPAS DE EXECUÇÃO:

SERVIÇOS PRELIMINARES / MOVIMENTO DE TERRA

PLACA DA OBRA:

Instalação de Placa de identificação da obra com informações do objeto, prazo de execução e valor contratado. Será confeccionada em estrutura de madeira e chapa metálica galvanizada.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Será realizada a retirada de peças em madeira do piso e paredes da escola que apresentarem danos ou empenamentos para a instalação de novas peças de madeira de lei. No trapiche da escola será feita a retirada do piso em madeira incluindo para também ser realizada a substituição por peças novas em madeira de lei.

ESTRUTURAS

Nas dependências da Escola assim como nas pontes, as peças estruturais que apresentarem danos ou empenamentos, deverão ser substituídas por peças novas em madeira de lei. Será construída uma nova Estrutura em madeira para a torre da caixa d'água.

PISOS / ASSOALHOS

As peças de madeira do piso da escola deverão ser substituídas por peças novas em madeira de lei tipo Sucupira ou Cupiúba (*Goupia glabra*), com bordas em macho e fêmea e com acabamento semelhante ao do piso já existente. No assoalho do trapiche e da passarela, serão reforçados as peças em madeira com mais peças novas em flechais plainados em madeira tipos acapu, angelin vermelho ou massaranduba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS
E CONVÊNIOS – SEDES/PMB

PINTURAS

As paredes, as esquadrias e o guarda-corpo serão pintados com esmalte sintético nas cores padrão do município, sendo 3 demãos. O madeiramento dos telhados das varandas será pintado com tinta acrílica na cor branca.

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente, devendo ser observadas todas as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes.

Todas as pinturas deverão obedecer aos tipos e cores definidas em projeto ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como a todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, lixadas e enxutas, para posteriormente receber o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies de madeira serão preparadas com o emprego de lixas, cada vez mais finas, até obter-se superfícies planas e lisas.

As superfícies de ferro deverão ser previamente lixadas e receber tratamento anticorrosivo, salve aqueles que já chegarem à obra tratada de fábrica.

O acabamento deverá ficar perfeitamente liso, sem escorrimentos de tintas ou falhas de aparelhamento.

Cada demão de tinta só será aplicada, após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24:00 horas entre demãos sucessivas.

O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48:00 horas.

Serão obedecidas as recomendações do fabricante na aplicação de tintas, aparelhos, massas, solventes, etc.

Em caso de limpeza recomenda-se o uso de pano úmido e sabão neutro, sendo vedado o emprego de qualquer tipo de detergente ou abrasivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS
E CONVÊNIOS – SEDES/PMB

LIMPEZA FINAL

LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeita condições de utilização.

Todas as alvenarias de elementos vazados, revestimentos, serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Todas as bancadas deverão ser perfeitamente limpas, retirando-se toda e qualquer impureza.

Todos os aparelhos de iluminação deverão ser rigorosamente limpos e polidos, observando-se o perfeito funcionamento dos mesmos e o estado das lâmpadas.

NOTA: ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- ENGENHEIRO/ARQUITETO

A condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro ou Arquiteto, habilitado profissionalmente, com práticas comprovadas em serviços idênticos aos contemplados nas especificações, mediante apresentação de “Curriculum Vitae” e Acervo Técnico. Este profissional será auxiliado por um ou mais encarregados, que na sua ausência eventual, o representarão junto a contratante desde que tal responsabilidade seja aprovada pela mesma.

- MESTRE DE OBRAS

De maneira geral o mestre de obras tem a função de coordenar e supervisionar equipes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETOS
E CONVÊNIOS – SEDES/PMB

de trabalho, controlar padrões produtivos da obra e administrar cronograma da mesma.

Cabe ao mestre de obras analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado;

Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas;

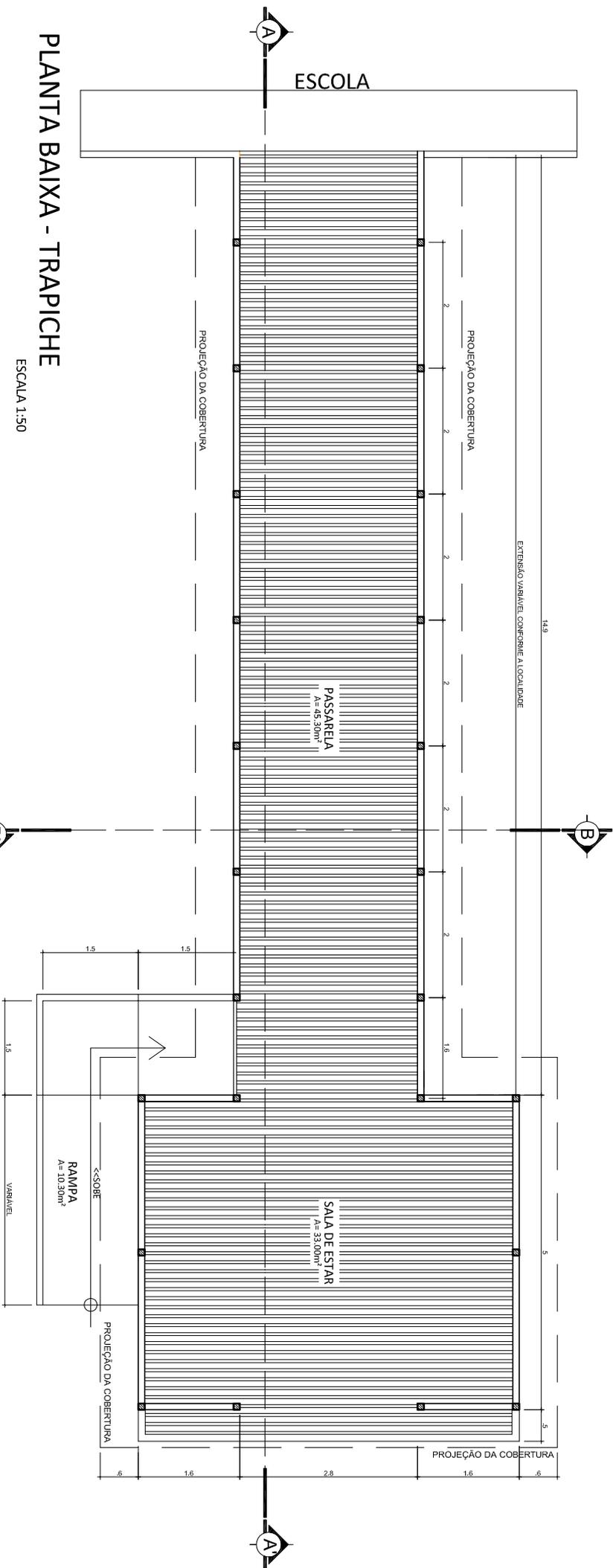
Monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem;

Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

Breves, 13 de março de 2018.

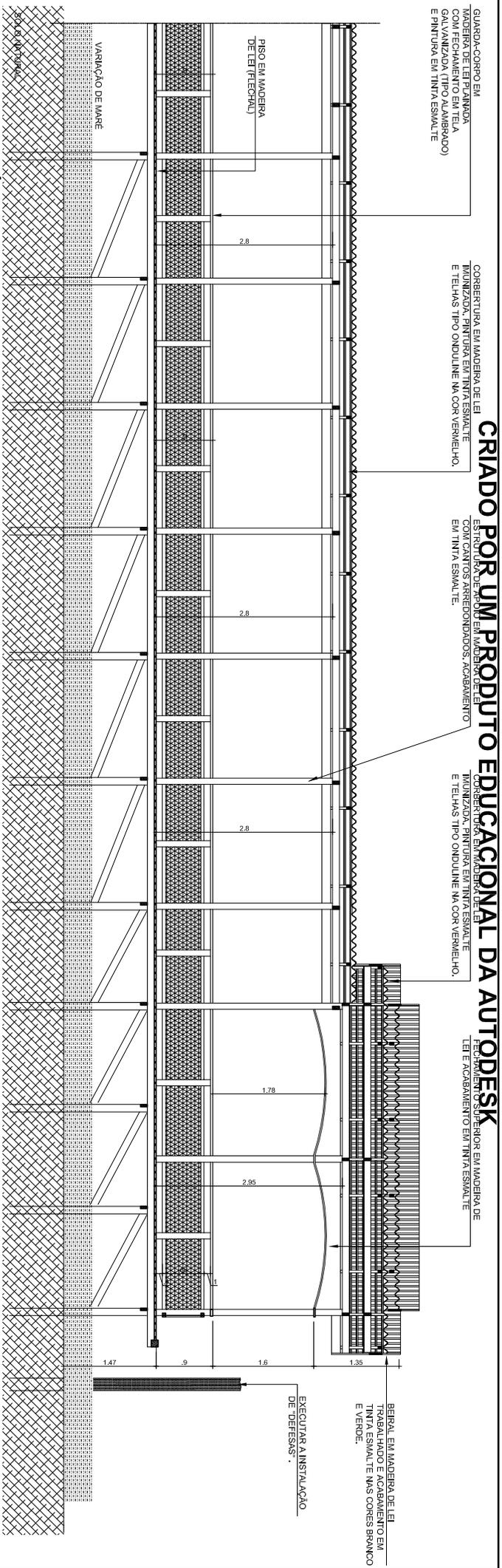
Francisco Bruno C. Rendeiro
Matrícula: 1153 Seprocon/PMB
Arquiteto e Urbanista – CAU/BR:A47798-2



PLANTA BAIXA - TRAPICHE

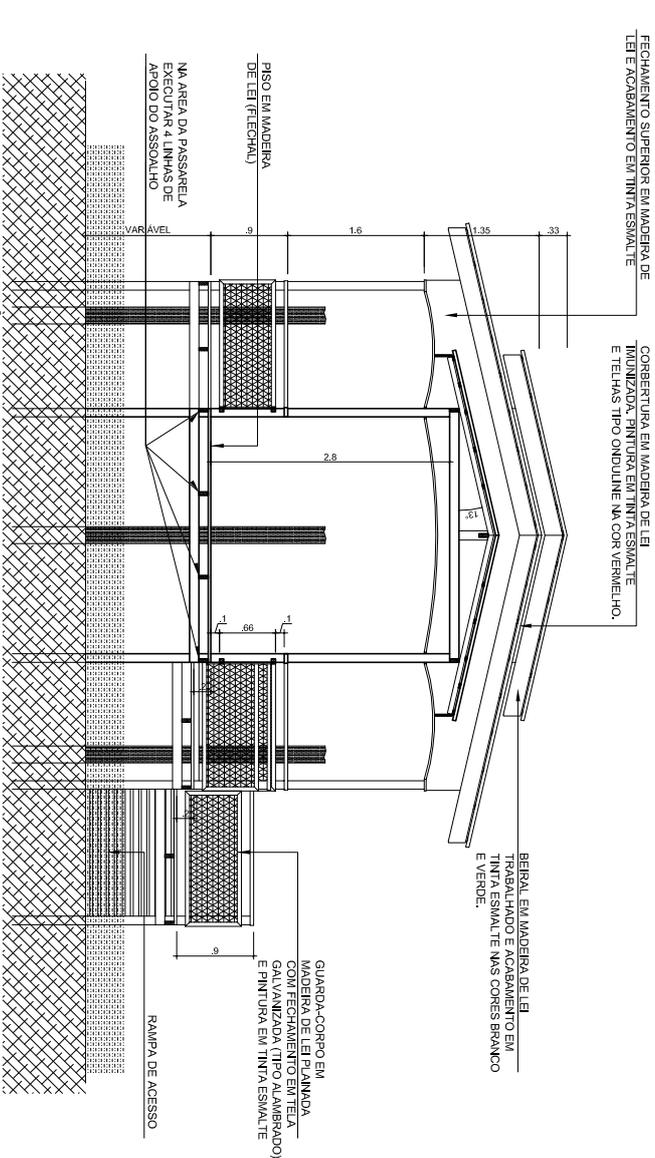
ESCALA 1:50

| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA 2017 - 2020 SEDES / SEMED</p> | | <p>OBRA: ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE</p> <p>ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARÁ</p> | <p>ESCALA: 1/50</p> <p>DATA: MARÇO 2018</p> |
| <p>AUT. DO PROJETO: Arqº Bruno Rendeiro - CAUJ47799-2</p> | <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Gustavo C. G. Araújo - CREA: 1515304019</p> | <p>TÍTULO: PANTA BAIXA (TRAPICHE)</p> | <p>FOUR: 06/13</p> <p>ARQUITETÓNICO</p> |



CORTE AA'

ESCALA 1:50



CORTE BB'

ESCALA 1:50

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

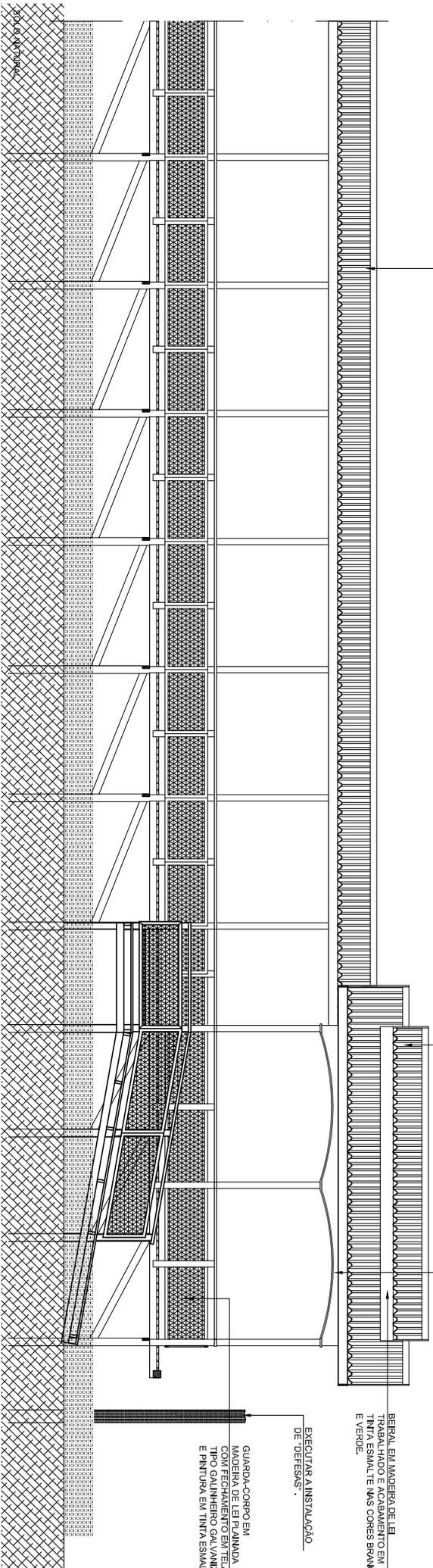
| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA 2017 - 2020</p> <p>SEDES / SEMED</p> | | <p>OBRA: ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE</p> <p>ESCOLA: 1/50</p> |
| <p>DESENHO CAD: Aqº Bruno Rendeiro - CAUJ47799-2</p> <p>AUTOR DO PROJETO:</p> | <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Gustavo C. Ganajo - CREA: 1515304019</p> <p>TÍTULO: CORTE AA/BB' (TRAPICHE)</p> | <p>DATA: MARÇO 2018</p> <p>FOUR: 07/13</p> <p>ARQUITETÔNICO</p> |

CORBERTURA EM MADEIRA DE LEI
IMUNIZADA, PINTURA EM TINTA ESMALTE
E TELHAS TIPO ONDULINE NA COR VERMELHO.

CORBERTURA EM MADEIRA DE LEI
IMUNIZADA, PINTURA EM TINTA ESMALTE
E TELHAS TIPO ONDULINE NA COR VERMELHO.

FECHAMENTO SUPERIOR EM MADEIRA DE
LEI E ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE

FECHAMENTO SUPERIOR EM MADEIRA DE
LEI E ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE
E TELHAS TIPO ONDULINE NA COR VERMELHO.



FACHADA LATERAL

ESCALA 1:50

CORBERTURA EM MADEIRA DE LEI
IMUNIZADA, PINTURA EM TINTA ESMALTE
E TELHAS TIPO ONDULINE NA COR VERMELHO.

FECHAMENTO SUPERIOR EM MADEIRA DE
LEI E ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE

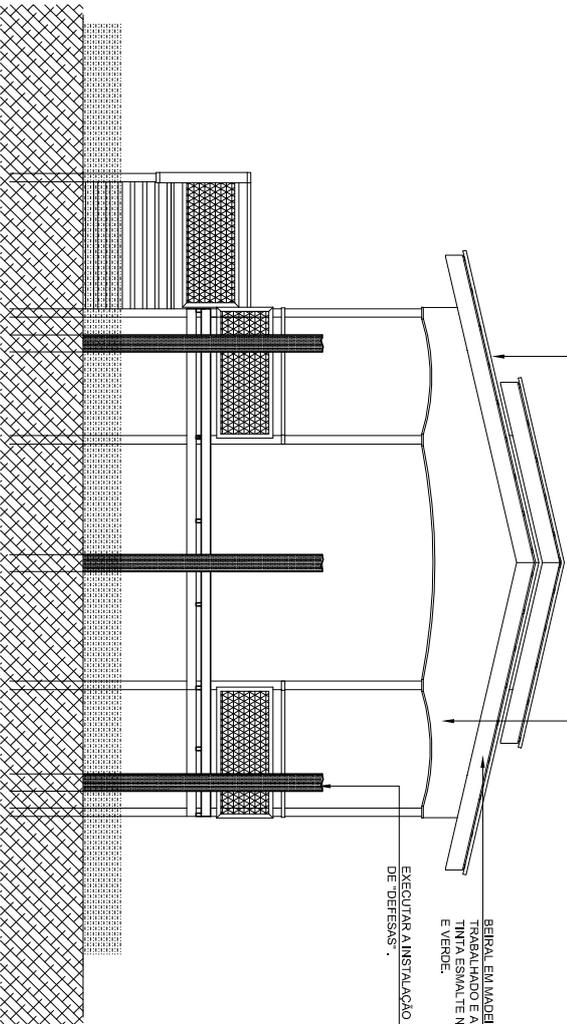
BERAL EM MADEIRA DE LEI
TRABALHADO E ACABAMENTO EM
TINTA ESMALTE NAS CORES BRANCO
E VERDE.

EXECUTAR A INSTALACAO
DE DEFESAS.

GUARDA-CORPO EM
MADEIRA DE LEI PLANADA
COM FECHAMENTO EM TELA
TIPO GALINHEIRO GALVANIZADA
E PINTURA EM TINTA ESMALTE

EXECUTAR A INSTALACAO
DE DEFESAS.

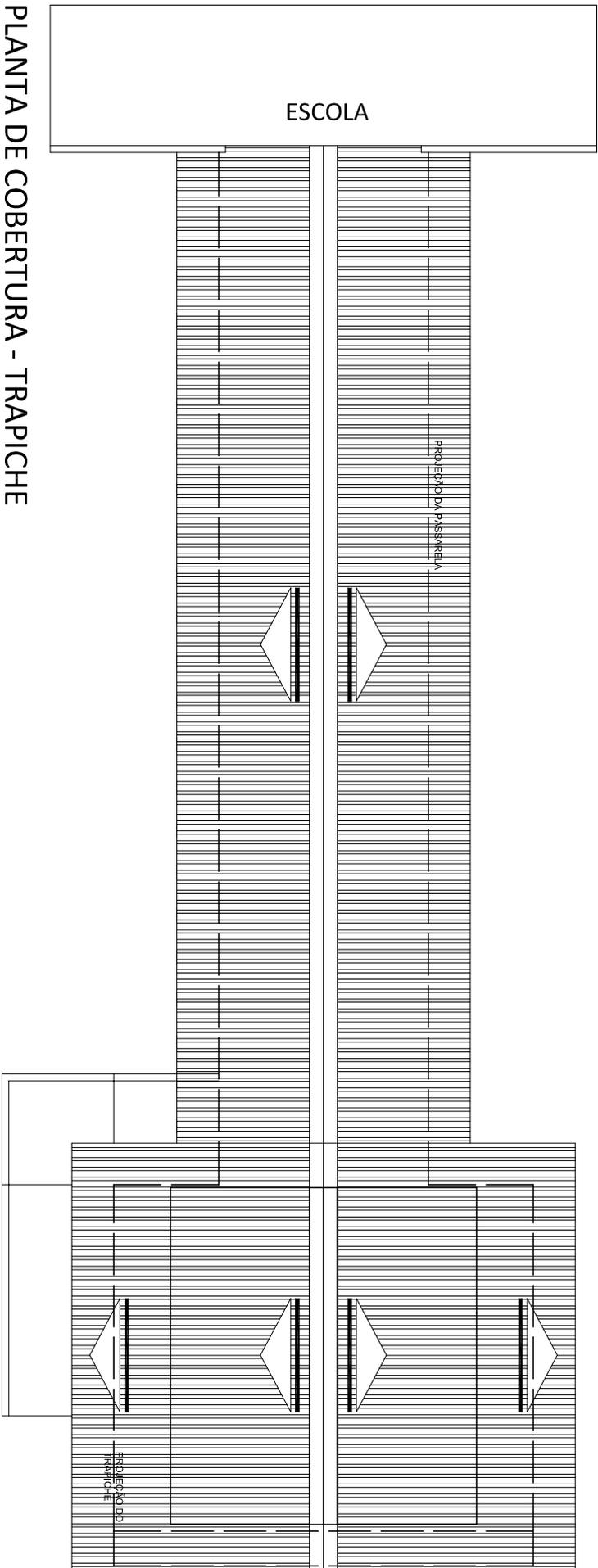
BERAL EM MADEIRA DE LEI
TRABALHADO E ACABAMENTO EM
TINTA ESMALTE NAS CORES BRANCO
E VERDE.



FACHADA FRONTAL

ESCALA 1:50

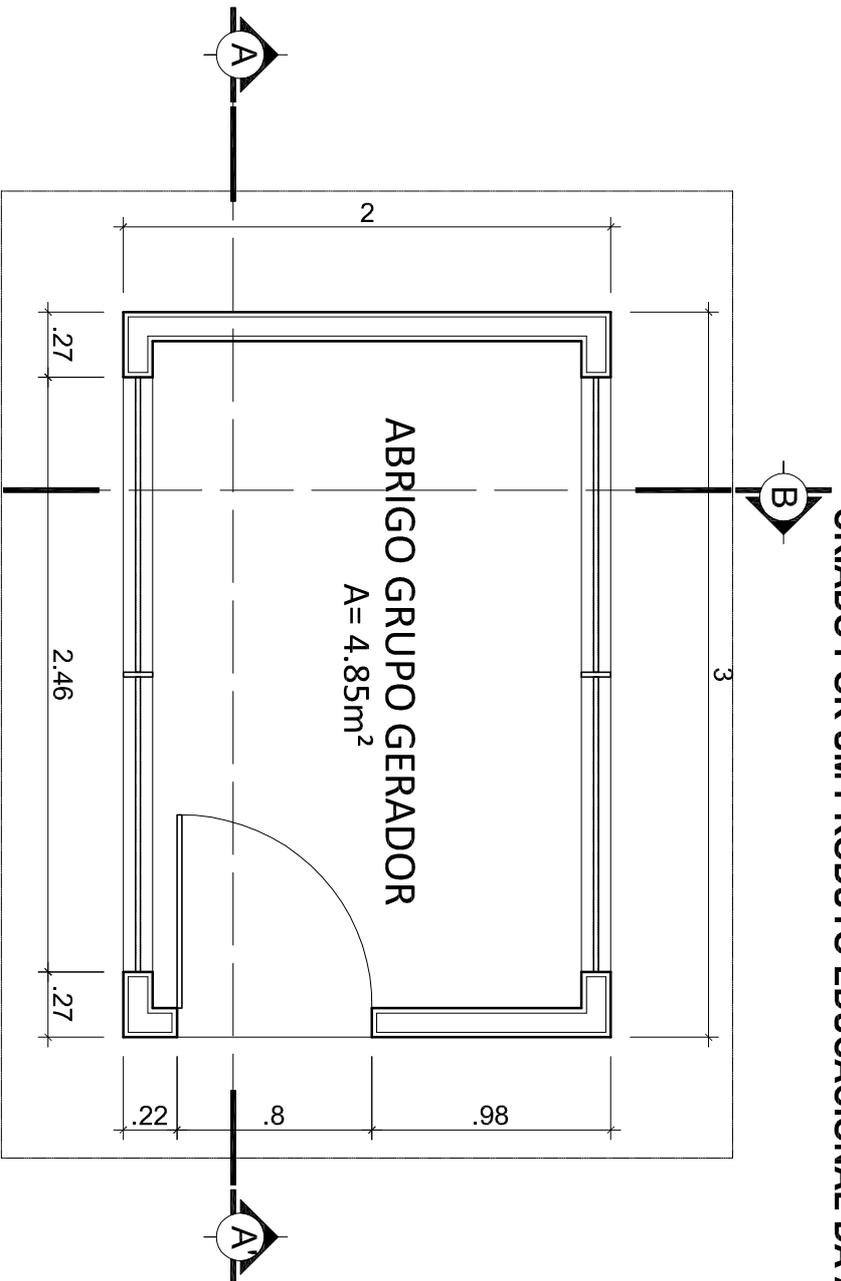
| | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------|--|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA 2017 - 2020</p> <p>SEDES / SEMED</p> | | <p>OBRA:</p> <p>ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE</p> <p>ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARA</p> | | <p>ESCALA:</p> <p>1/50</p> | |
| <p>AUTOR DO PROJETO:</p> <p>Arqº Bruno Rendeiro - CAUJ47799-2</p> | | <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p>Engº Gustavo C. Ganajo - CREA: 1515304019</p> | | <p>DATA:</p> <p>MARÇO 2018</p> | |
| <p>DESENHO CAD:</p> <p>Arqº Bruno Rendeiro - CAUJ47799-2</p> | | <p>TÍTULO:</p> <p>FACHADA FRONTAL E LATERAL (TRAPICHE)</p> | | <p>FOURTE:</p> <p>08/13</p> | |
| <p>PROJETO:</p> <p>Arqº Bruno Rendeiro - CAUJ47799-2</p> | | <p>PROJETO:</p> <p>Arqº Bruno Rendeiro - CAUJ47799-2</p> | | <p>PROJETO:</p> <p>Arqº Bruno Rendeiro - CAUJ47799-2</p> | |



PLANTA DE COBERTURA - TRAPICHE

ESCALA 1:50

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|-------------------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA 2017 - 2020 SEDES / SEMED | | OBRA: ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE | ESCALA: 1/50 |
| ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARÁ | | AUTOR DO PROJETO: Arqº Bruno Rendeiro - CAUJ47799-2 | DATA: MARÇO 2018 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Gustavo C. G. Araújo - CREA: 1515304019 | | TÍTULO: PLANTA DE COBERTURA (TRAPICHE) | FOLHA: 09/13 |
| | | DISSENHO CAD: CAUJ47799-2 | ARQUITETO: ARQUITETO |



PLANTA BAIXA - ABRIGO GERADOR

ESCALA 1:25



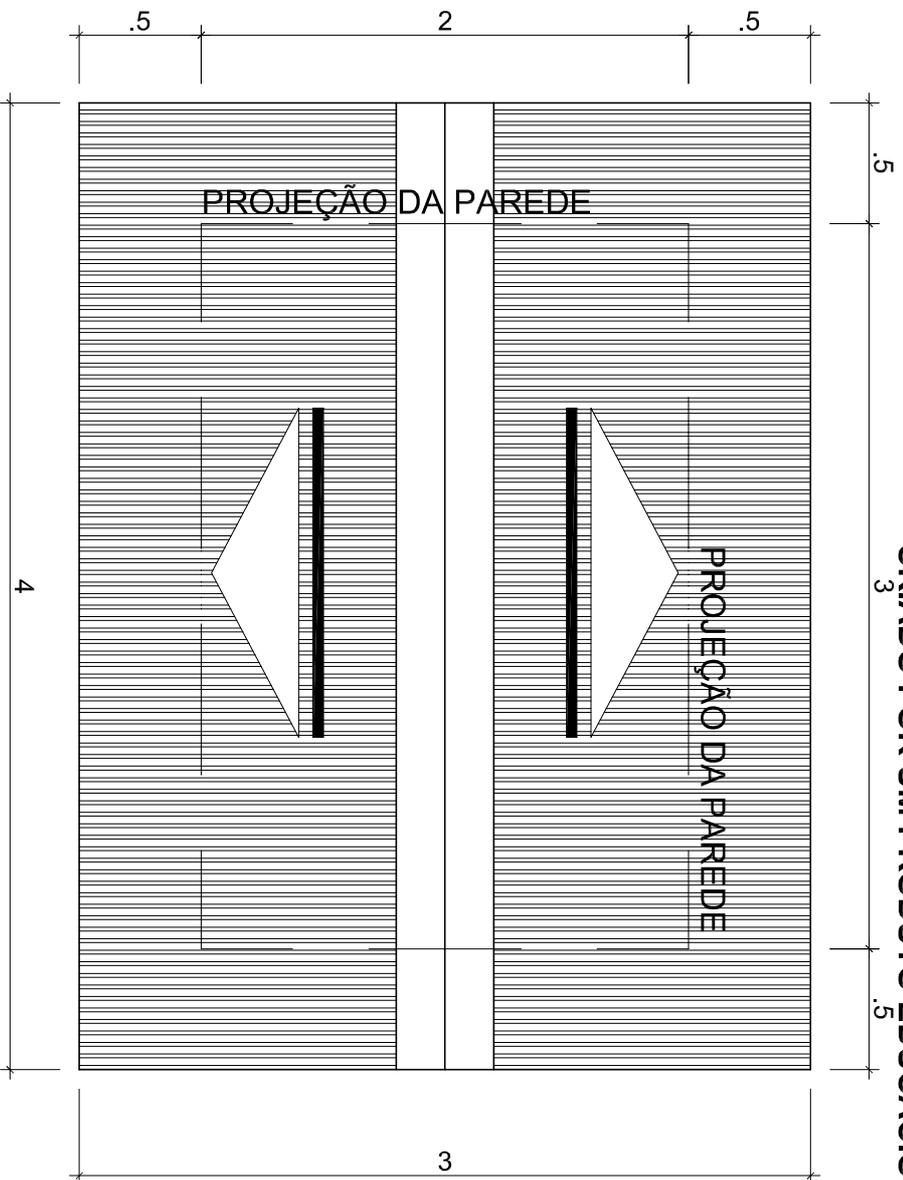
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA

2017 - 2020

SEDES / SEMED

| | | |
|------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| OBRAS: | | ESCALA: |
| ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE | | 1/25 |
| ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARÁ | | DATA: |
| AUTOR DO PROJETO: | | MARÇO 2018 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | FOLHA: |
| Arqº Bruno Rendeiro - CAU:47798-2 | | 10/13 |
| DESENHO CAD: | | ARQUITETÔNICO |
| Engº Gustavo C. G. Araújo - CREA: 1515304019 | | |
| TÍTULO: | | |
| PLANTA BAIXA (ABRIGO GERADOR) | | |



PLANTA DE COBERTURA - ABRIGO GERADOR

ESCALA 1:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA

2017 - 2020

SEDES / SEMED

OBRA:

ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE

ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARÁ

AUTOR DO PROJETO:

Arqº Bruno Rendeiro - CAU:47798-2

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Gustavo C. G. Araújo - CREA: 1515304019

DESENHO CAD:

Arqº Bruno Rendeiro - CAU:47798-2

TÍTULO:

PLANTA DE COBERTURA (ABRIGO GERADOR)

ESCALA:

1/25

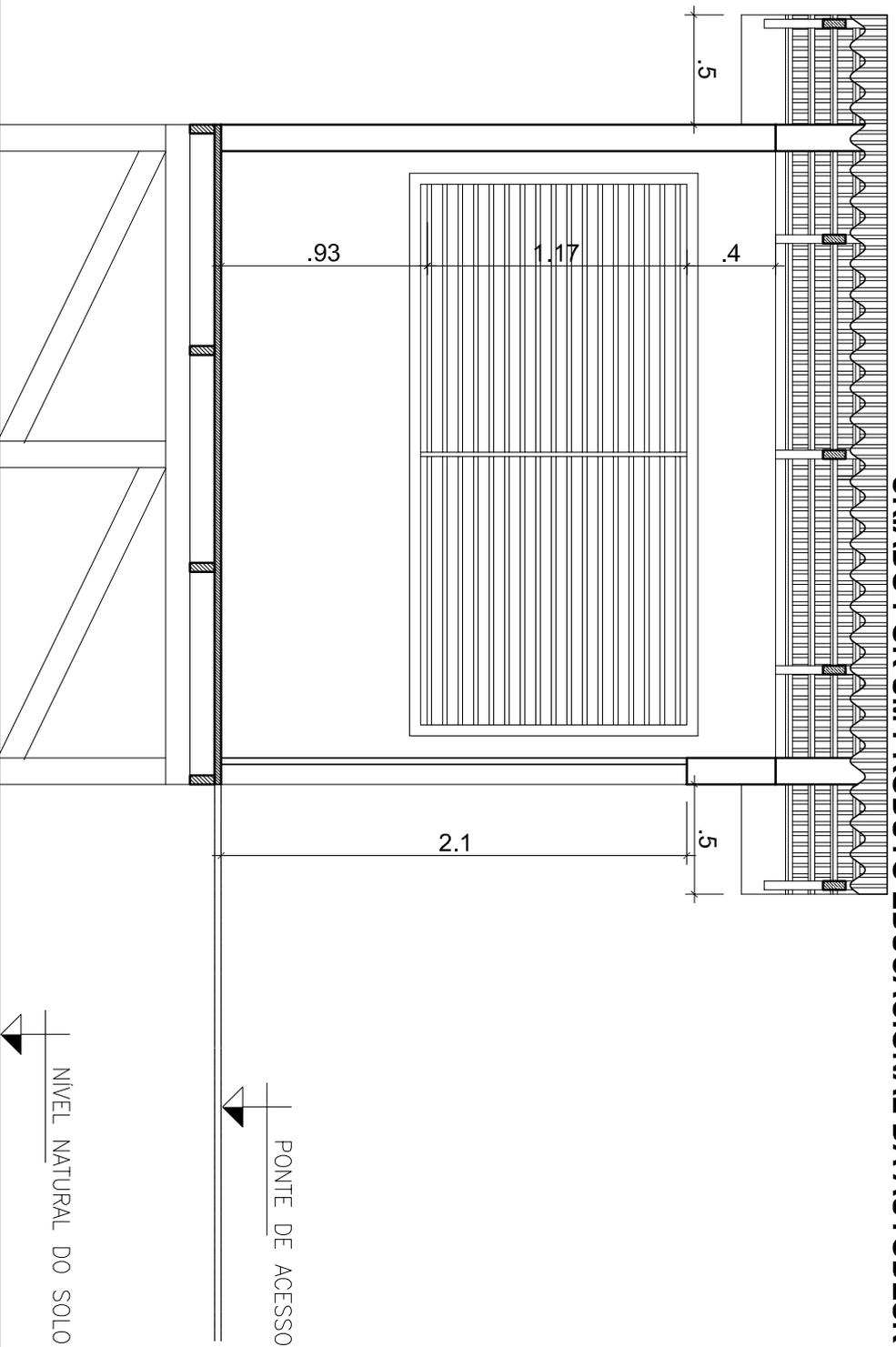
DATA:

MARÇO 2018

FOLHA:

11/13

ARQUITETÔNICO



CORTE AA' - ABRIGO GERADOR

ESCALA 1:25



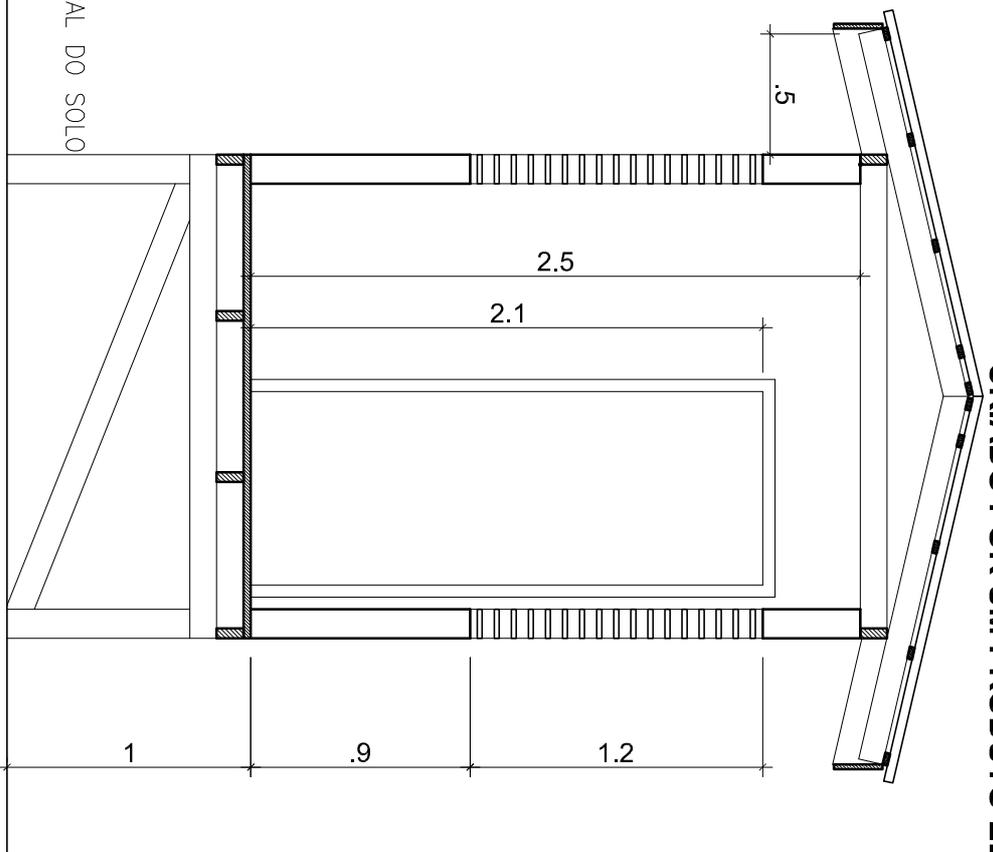
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA

2017 - 2020

SEDES / SEMED

| | | | |
|----------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------|--|
| OBRAS: | | ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE | |
| AUTOR DO PROJETO: | | ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARÁ | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | AUTOR DO PROJETO: | |
| Arqº Bruno Rendeiro - CAU:47798-2 | | Arqº Bruno Rendeiro - CAU:47798-2 | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | TÍTULO: | |
| Engº Gustavo C. G. Araújo - CREA: 1515304019 | | CORTE AA' (ABRIGO GERADOR) | |
| ESCALA: | | FOLHA: | |
| 1/25 | | 12/13 | |
| DATA: | | ARQUITETÔNICO | |
| MARÇO 2018 | | | |



CORTE BB' - ABRIGO GERADOR

ESCALA 1:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA

2017 - 2020

SEDES / SEMED

OBRA:

ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE

ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARÁ

AUTOR DO PROJETO:

Arqº Bruno Rendeiro - CAU:47798-2

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Gustavo C. G. Araújo - CREA: 1515304019

DESENHO CAD:

Arqº Bruno Rendeiro - CAU:47798-2

TÍTULO:

CORTE BB' (ABRIGO GERADOR)

ESCALA:

1/25

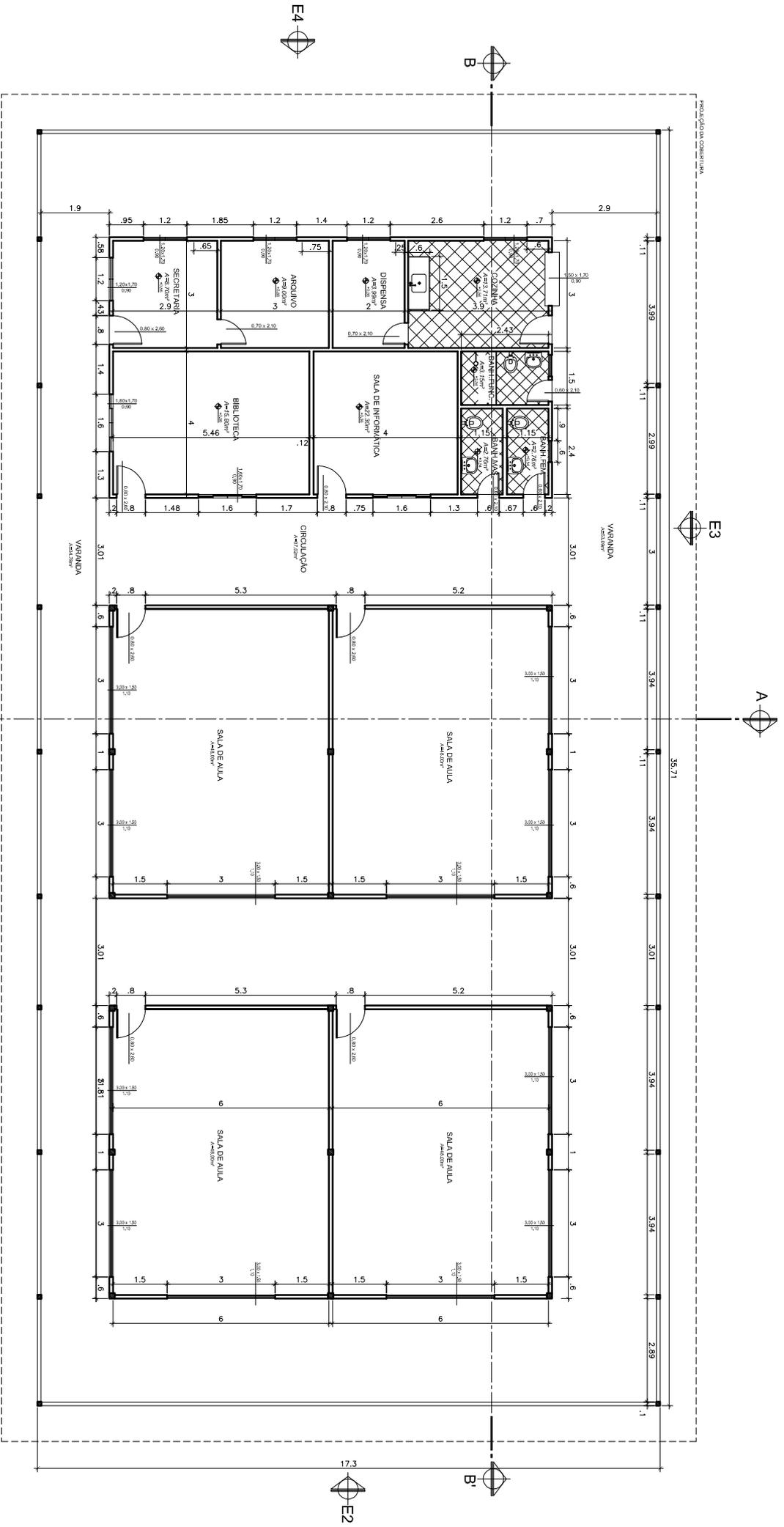
DATA:

MARÇO 2018

FOLHA:

13/13

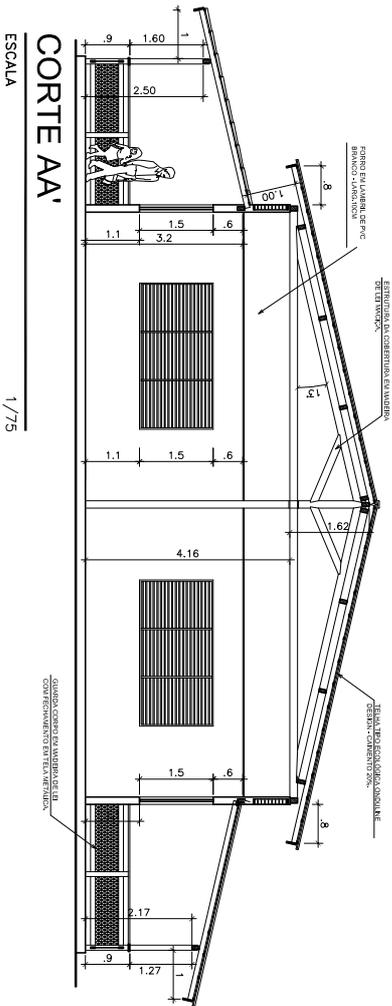
ARQUITETÔNICO



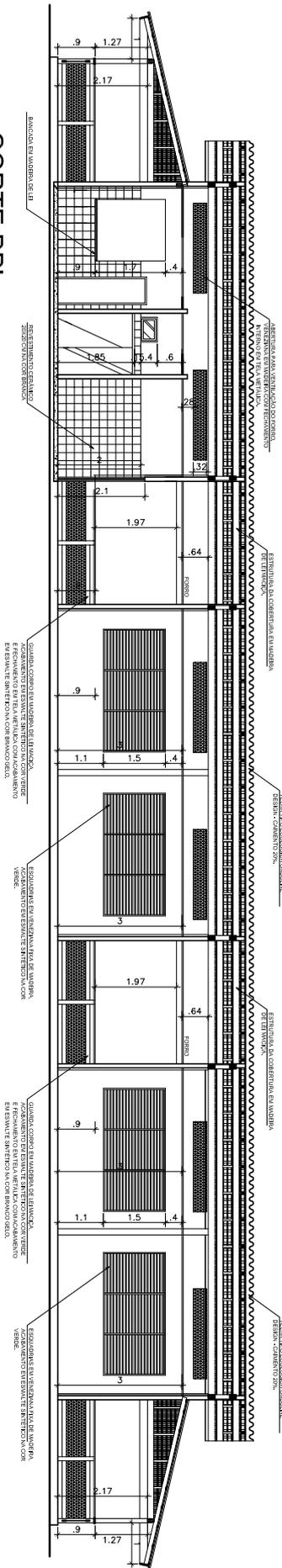
PLANTA BAIXA

ESCALA 1/75

| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------|--|----------------------------|--|
| | | RUFINA D'ALMEIDA ALVES (4) SALAS DE AULA (Individual) | | Nº: 01/2018 COORDENADOR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES Rua Janseninho - Zona Rural - Breves - PA | | PREFEITO FAVENITO | | Nº: 01/04 DATA | |
| ARQUITETONICO Nº: 175 | | Nº: 175 | | Nº: 01/04 | |



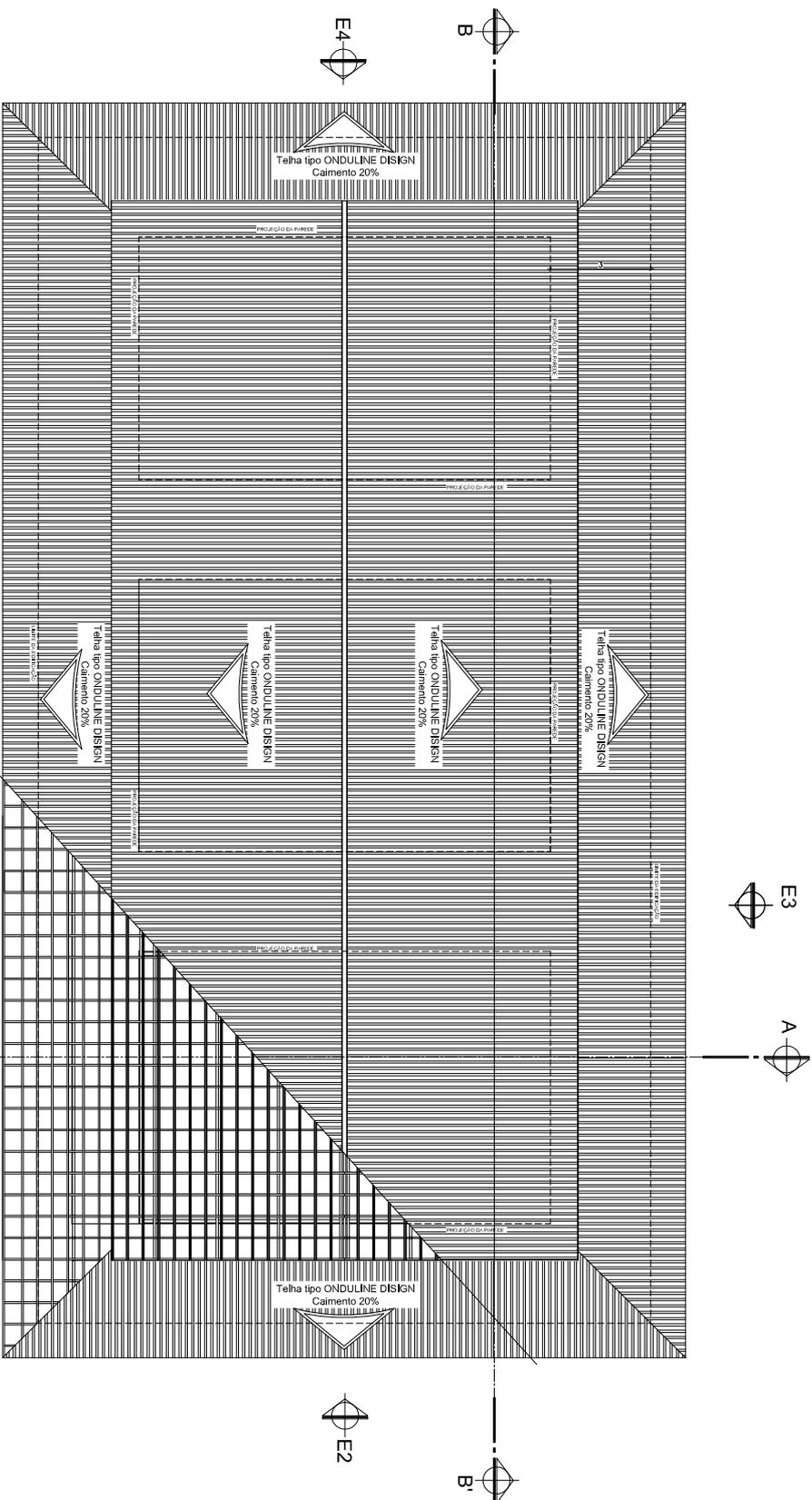
CORTE AA'
ESCALA 1/75



CORTE BB'
ESCALA 1/75



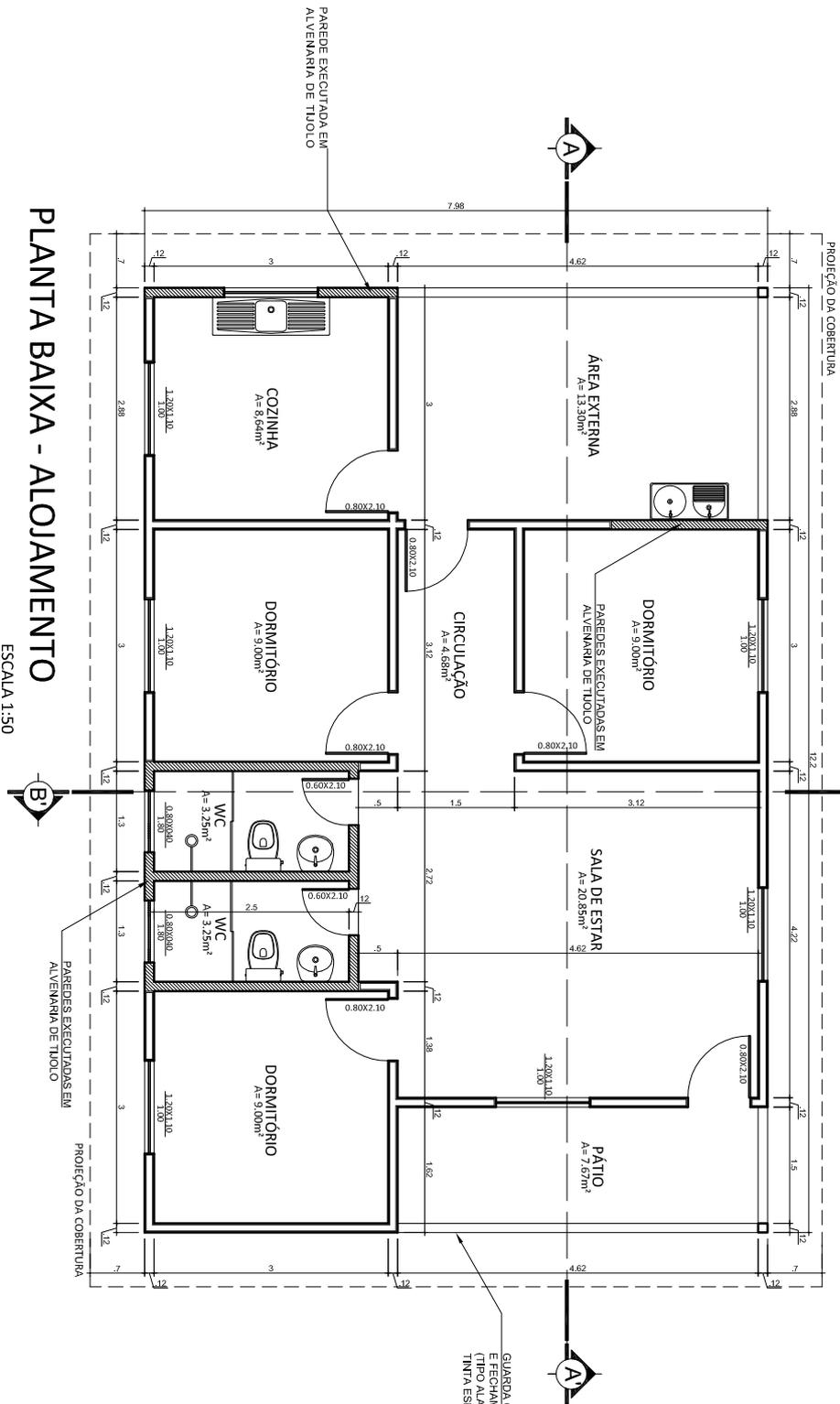
| | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|
| | | REFORMA DA E.M.E.F. LÍCIA ALVES (4 SALAS DE AULA) (modalidade) Prata Leisa (escola) Rua Jucaterinho - Zona Rural - Breves - PA | | Nº: 017/2018 Contratação: Fevereiro 2018 | |
| www.brevespa.gov.br Rua Manoel de Araújo Av. Manoel de Araújo - Cuiabá | | Prefeitura Municipal de Breves Rua Manoel de Araújo - Cuiabá | | Nº: 03/04 | |



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/100



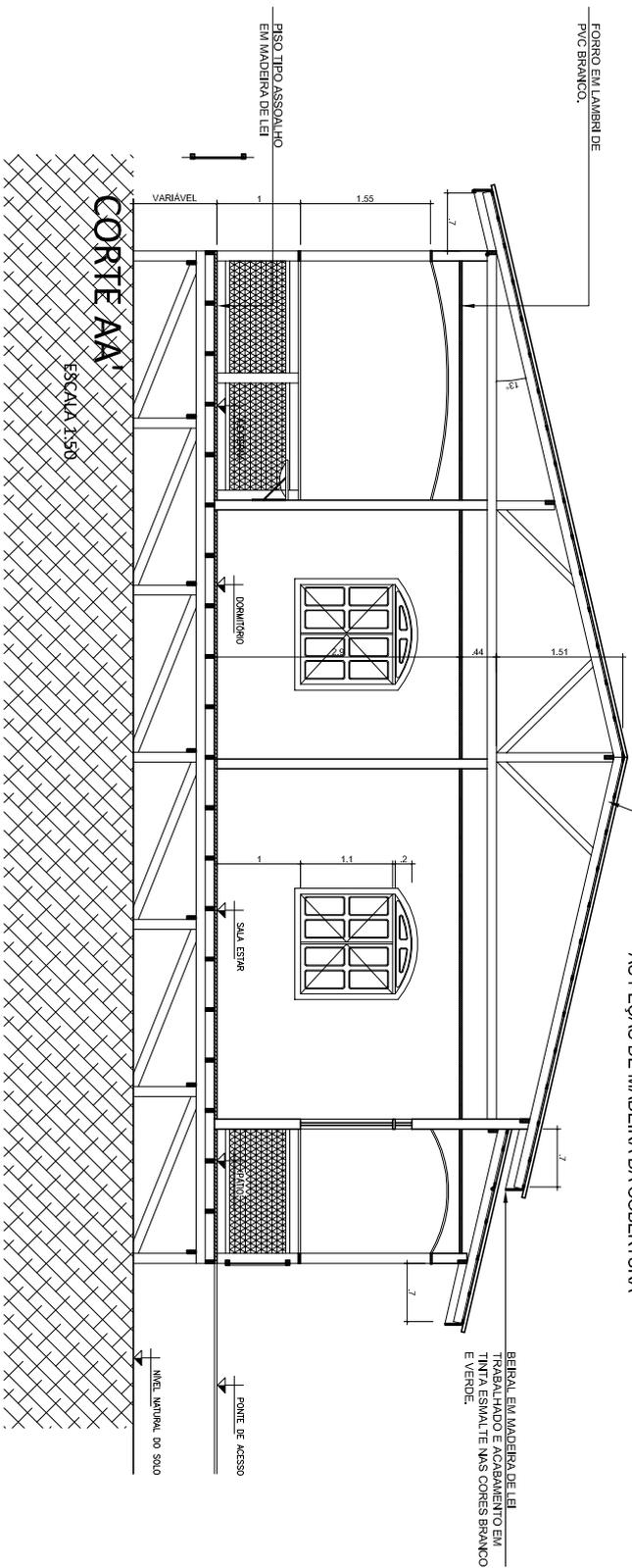
| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <p>www.brevespa.gov.br</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>Av. Manoel de Medeiros - C.O.U. 4774/2</p> | | <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p> <p>Av. Manoel de Medeiros - C.O.U. 4774/2</p> | |
| <p>PROJETO: REFORMA DA E.M.E.F. LUCIA ALVES</p> <p>04 SALAS DE AULA (modular)</p> <p>Endereço: Povoado, Zona Rural - Breves - PA</p> <p>PROJETO: RPO Juazeiro - Zona Rural - Breves - PA</p> | <p>PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES - PA</p> | <p>PROJETO: ARQUITETÔNICO</p> <p>175</p> | <p>PROJETO: 04/04</p> |



| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA 2017 - 2020 SEDES / SEMED</p> | |
| OBRA: | ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE |
| AUTOR DO PROJETO: | ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARÁ |
| DESENHO CAD: | Aut ^o Bruno Rendellio - CAU47799-2 |
| TÍTULO: | Eng ^o Gustavo C. Ganajo - CREA: 1515304019 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | PLANTA BAIXA (ALOJAMENTO) |
| ESCALA: | 1/50 |
| DATA: | MARÇO 2018 |
| FOLHA: | 01/13 |
| PROFISSE: | ARQUITETÔNICO |

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

TELHAS TIPO ONDULINE (INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE).
* FAZER APLICAÇÃO DE OLEO QUEIMADO EM TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA DA COBERTURA



FORRO EM LAMBRIM DE PVC BRANCO.

COBERTURA EM MADEIRA DE LETI MANUZADA.
TELHAS TIPO ONDULINE (INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE).
* FAZER APLICAÇÃO DE OLEO QUEIMADO EM TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA NA OBRAS DA COBERTURA

ESQUADRIAS EM MADEIRA DE LETI MANUÇA TRABALHADA.

BERMEL EM MADEIRA DE LETI TRABALHADO E ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE NAS CORES BRANCO E VERDE.

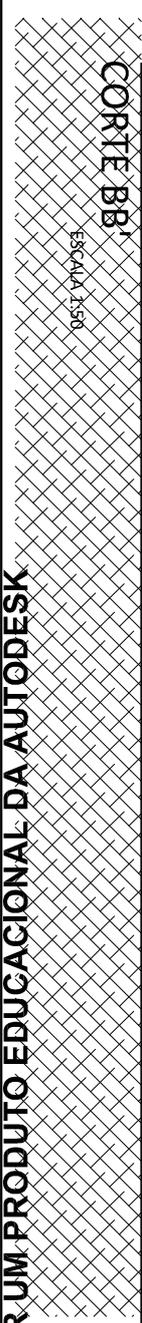
REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 1,82m DE ALTURA.

PAREDES DOS BANHEIROS EXECUTADAS EM ALVENARIA.

PISO TIPO LAJE COM REVESTIMENTO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE.

EXECUTAR CAMBREMTO ADEQUADO NA DIREÇÃO DO RAM E FAZER O DESNIVEL ENTRE O BANHEIRO E O BOX.

NIVEL NATURAL DO SOLO



CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

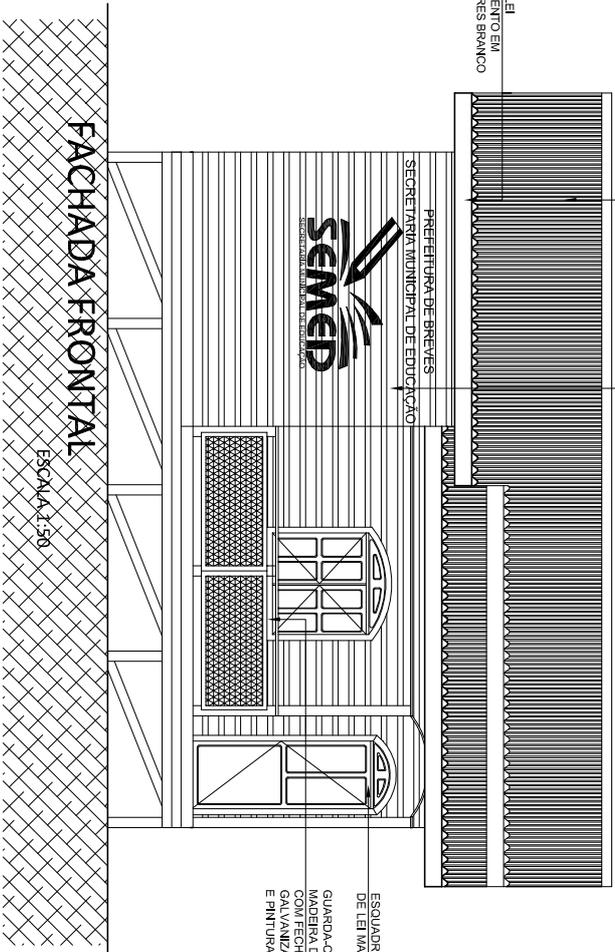
| | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------|--|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA 2017 - 2020</p> | | <p>SEDES / SEMED</p> | |
| <p>OBRA: ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE</p> | | | |
| <p>AUTOR DO PROJETO: Engº Bruno Rendellio - CAUJ47799-2</p> | | <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engº Gustavo C. Ganajo - CREA: 1515304019</p> | |
| <p>DESENHO CAD: CAUJ47799-2</p> | | <p>TÍTULO: CORTES AA/BB (ALOJAMENTO)</p> | |
| <p>ESCALA: 1/50</p> | | <p>DATA: MARÇO 2018</p> | |
| <p>FOURTE: 02/13</p> | | <p>ARQUITETONICO</p> | |

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

PAREDE EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA COM ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE

COBERTURA EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA
 TELHAS TIPO ONDULINE (INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE).
 * FAZER APLICAÇÃO DE OLEO QUEIMADO EM TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA NÃO APARENTES DA COBERTURA

BERRAL EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA E ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE NAS CORES BRANCO E VERDE.



PREFEITURA DE BREVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESQUADRIAS EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA TRABALHADA
 GUARDA-CORPO EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA (TIPO ALAMBRADO) E PINTURA EM TINTA ESMALTE

FACHADA FRONTAL

ESCALA 1:50

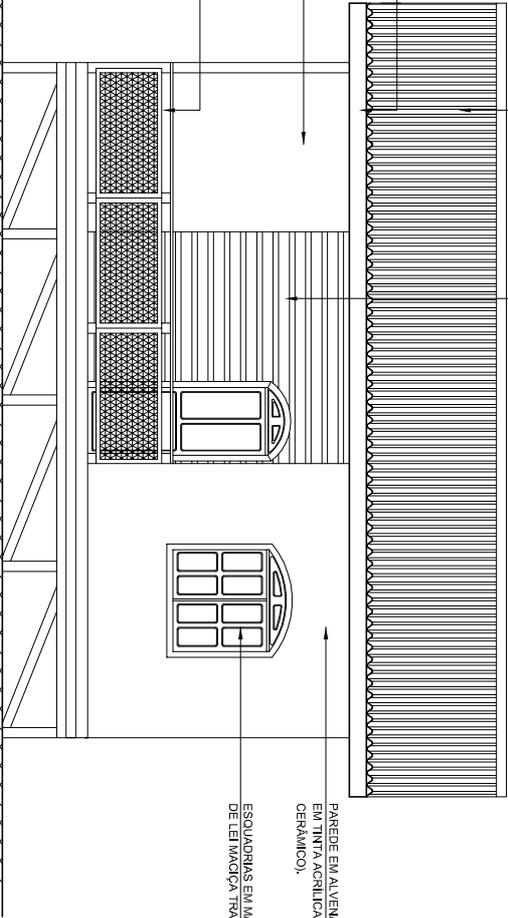
PAREDE EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA COM ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE

COBERTURA EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA
 TELHAS TIPO ONDULINE (INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE).
 * FAZER APLICAÇÃO DE OLEO QUEIMADO EM TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA NÃO APARENTES DA COBERTURA

BERRAL EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA TRABALHADO E ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE NAS CORES BRANCO E VERDE.

PAREDE EM ALVENARIA E COM REVESTIMENTO CERÂMICO

GUARDA-CORPO EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA COM FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA (TIPO ALAMBRADO) E PINTURA EM TINTA ESMALTE



FACHADA POSTERIOR

ESCALA 1:50

PAREDE EM ALVENARIA (ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA ACRÍLICA E INTERNO EM REVESTIMENTO CERÂMICO).

ESQUADRIAS EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA TRABALHADA.

CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|  <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA 2017 - 2020 SEDES / SEMED</p> | |
| OBRA: | ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE |
| AUTOR DO PROJETO: | ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARÁ |
| DESENHO CAD: | CAU47799-2 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | Engº Gustavo C. Ganajo - CREA: 1515304019 |
| TÍTULO: | FACHADA FRONTAL E POSTERIOR (ALOJAMENTO) |
| ESCALA: | 1/50 |
| DATA: | MARÇO 2018 |
| FOLIO: | 03/13 |
| ARQUITETO: | ARQUITETO |

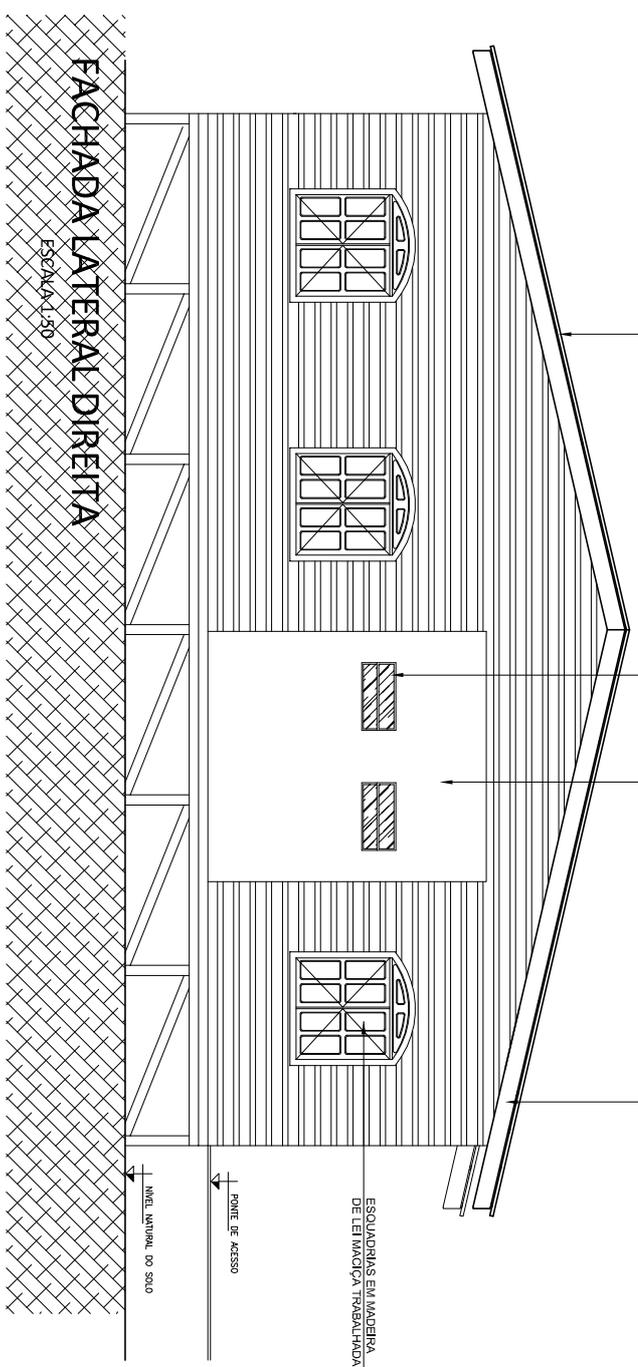
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK

COBERTURA EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA
 TELHAS TIPO ONDULINE (INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE);
 * FAZER APLICAÇÃO DE OLEO QUEIMADO EM TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA NÃO APARENTES DA COBERTURA

ESQUADRIAS TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNIO E VIDRO

PARDE EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM TINTA ACRÍLICA

BERAL EM MADEIRA DE LETIMUNIZADO E ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE NAS CORES BRANCO E VERDE



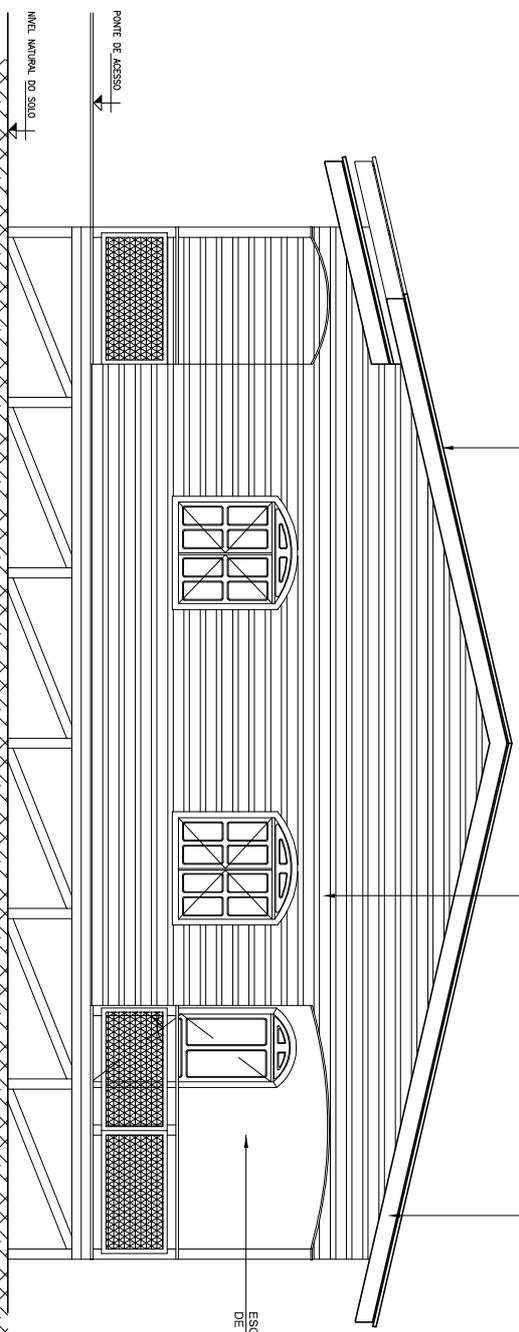
FACHADA LATERAL DIREITA

ESCALA 1:50

COBERTURA EM MADEIRA DE LETIMUNIZADA
 TELHAS TIPO ONDULINE (INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE);
 * FAZER APLICAÇÃO DE OLEO QUEIMADO EM TODAS AS PEÇAS DE MADEIRA NÃO APARENTES DA COBERTURA

PARDE EM ALVENARIA COM ACABAMENTO EM TINTA ACRÍLICA

BERAL EM MADEIRA DE LETIMUNIZADO E ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE NAS CORES BRANCO E VERDE



FACHADA LATERAL ESQUERDA

ESCALA 1:50

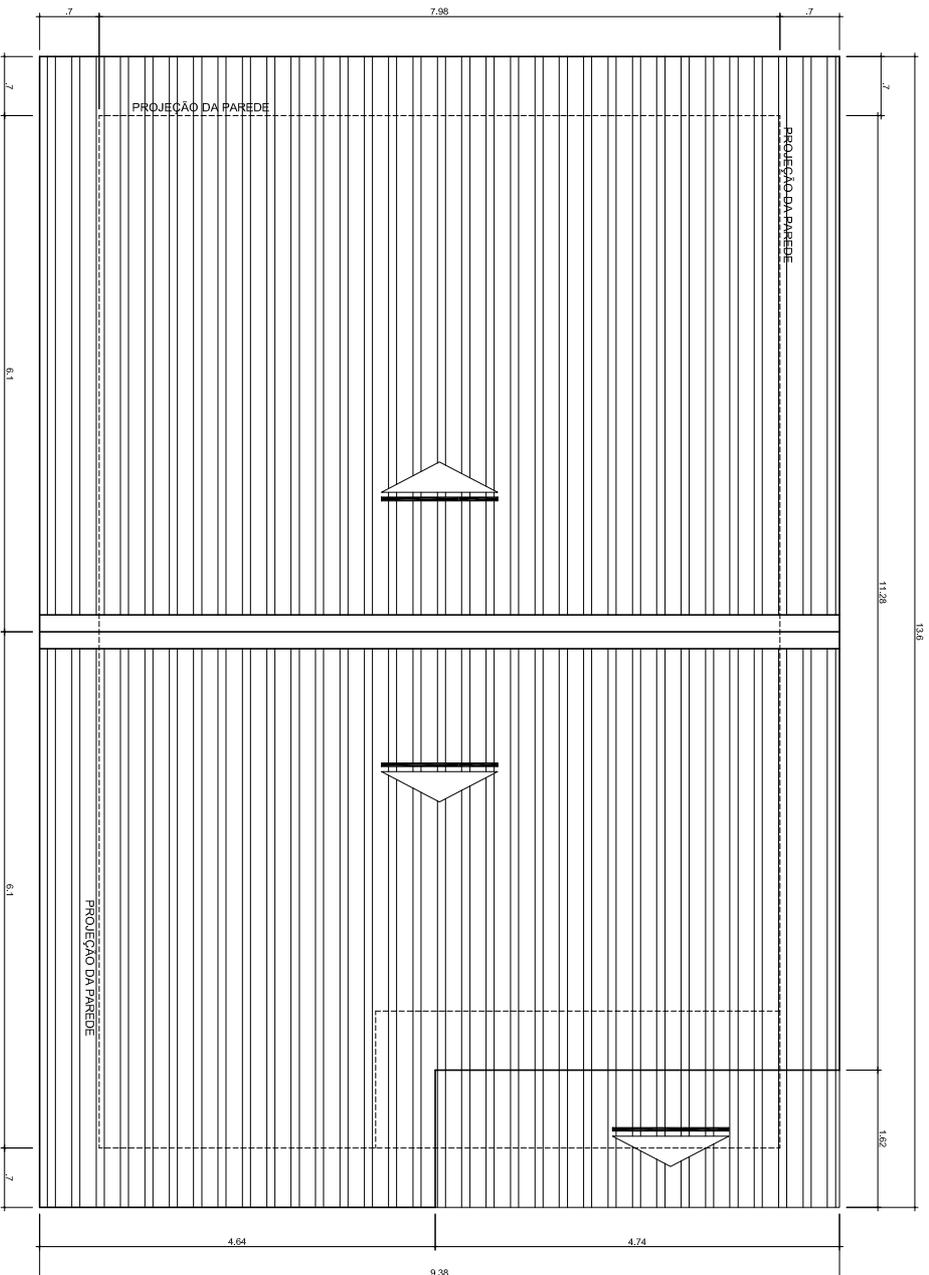
CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
 ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA
 2017 - 2020

SEDES / SEMED

| | | | |
|------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|--|
| OBRA: | | ESCALA: | |
| ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE | | 1/50 | |
| DESENHO CAD: | | DATA: | |
| ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARÁ | | MARÇO 2018 | |
| AUTOR DO PROJETO: | | RESPONSÁVEL TÉCNICO: | |
| Arqº Bruno Rendeiro - CAU/47799-2 | | Engº Gustavo C. G. Araújo - CREA: 1515304019 | |
| TÍTULO: | | FOLHA: | |
| FACHADA LATERAIS (ALOJAMENTO) | | 04/13 | |
| CRIADO POR UM PRODUTO EDUCACIONAL DA AUTODESK | | ARQUITETÔNICO | |



PLANTA DE COBERTURA

ESCALA 1:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
 ADM: ANTONIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA
 2017 - 2020
 SEDES / SEMED

OBRA:

ALOJAMENTO DO PROFESSOR E TRAPICHE

ESCALA: 1/50

ESCOLA LICA ALVES - RIO JACAREZINHO - ZONA RURAL - BREVES - PARÁ

DATA: MARÇO 2018

AUTOR DO PROJETO:

Arqº Bruno Rendeiro - CAUJ47799-2

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engº Gustavo C. G. Araújo - CREA: 1515304019

FOLHA:

05/13

DESENHO CAD:

Arqº Bruno Rendeiro - CAUJ47799-2

TÍTULO:

PLANTA DE COBERTURA (ALOJAMENTO)

ARQUITETÔNICO